EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 161/2026

Processo nº: 161/2026
Modo de Disputa: aberto
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLO.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: 25 de novembro de 2026. As 13h e 30 min (horário de Brasília)
Limite para propostas: 25 de novembro de 2026. As 13h (horário de Brasília).
Site: https://pregaobanrisul.com.br/

Torna-se público que o município de Araricá/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da primeira etapa da ampliação do Centro do Idoso de Araricá/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência e Memorial Descritivo, os quais constam em anexo do presente edital.

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

1.3. O valor estipulado para a presente licitação é de R$ 105.802,56 (Cento e cinco mil, oitocentos e dois reais, cinquenta e seis centavos), conforme valor constante na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **https://pregaobanrisul.com.br/**

2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

2.7. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

2.7.1. As empresas integrantes do consórcio deverão apresentar instrumento público ou particular de constituição de consórcio ou compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar, no mínimo:

a) a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por representá-lo perante a Administração e terá poderes para receber intimações, notificações e citações, responder administrativa e judicialmente pelo consórcio e cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

b) a definição das responsabilidades de cada empresa consorciada, bem como as respectivas participações no objeto da contratação;

c) o compromisso de constituição do consórcio, caso ainda não constituído, nos termos da proposta apresentada;

d) o compromisso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

e) a indicação da participação percentual de cada consorciada, quando aplicável.

2.7.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

2.7.3. A empresa líder do consórcio deverá atender às condições de liderança estabelecidas neste Edital, sendo responsável pela interlocução com a Administração e pela representação do consórcio perante o Município.

2.7.4. Cada consorciado deverá apresentar, individualmente, os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à inexistência de impedimentos para licitar ou contratar e aos demais requisitos de habilitação que, por sua natureza, não possam ser comprovados de forma conjunta.

2.7.5. Para fins de qualificação técnica, os requisitos exigidos neste Edital poderão ser atendidos mediante o somatório dos quantitativos de cada empresa integrante do consórcio, na proporção de sua respectiva participação e atribuição na execução do objeto, observado o disposto na legislação e neste Edital.

2.7.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável, podendo ser exigido dos consórcios acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos dos licitantes individuais, ressalvadas as hipóteses de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação.

2.7.7. No caso de consórcio composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigido o acréscimo previsto no item anterior.

2.7.8. O licitante vencedor, quando constituído sob a forma de compromisso de constituição de consórcio, deverá promover sua formalização e registro antes da celebração do contrato, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.9. A substituição de empresa consorciada somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que a nova integrante possua, no mínimo, qualificação técnica e econômico-financeira equivalente à empresa substituída e não resulte em prejuízo às condições de habilitação, classificação ou execução contratual.

2.7.10. A Administração poderá exigir a apresentação de documentos complementares necessários à comprovação da constituição, representação e responsabilidade das empresas integrantes do consórcio, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da segurança jurídica.

2.8. Não poderão participar da presente licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 3.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (**conforme o caso**), em moeda corrente nacional, **2 (duas) casas decimais após a vírgula**;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3.7. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

4.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

4.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente responsável pela condução da Concorrência verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.9, inciso I deste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.

5.8. Em contratação de serviços/obra de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

5.8.3. No caso de serviços/obra de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.3.1. Quando a proposta apresentada pelo licitante vencedor for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, será exigida **garantia adicional**, em montante equivalente à **diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta**, na forma e nos termos previstos no Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII. Certidão negativa de feitos sobre falência;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

XII. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

XIII. Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

XIV. ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021:

XV. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + ELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC=Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL=Patrimônio Líquido, ELP = Exigível a Longo Prazo.

Observação 1: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: A licitante deverá comprovar que possui Patrimonio Liquido de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação.

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigivel a Longo Prazo; PL = Patrimonio Liquido

6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro.

8.2. Caso a presente licitação determine a elaboração de contrato, as condições de pagamento constarão no Contrato.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site https://pregaobanrisul.com.br/ .

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Memorial Descritivo.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site https://pregaobanrisul.com.br/ e no site oficial do município, https://www.ararica.rs.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Modelo de proposta comercial;

II. Minuta contratual;

III. Termo de referência;

IV. Memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro.

Araricá/RS, 09 de novembro de 2026

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para o objeto da Concorrência Eletrônica nº 125/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:
Cnpj:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável pela Assinatura de contratos/ATA: CPF:
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total

Nome:
Assinatura do Representante legal:

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Processo nº: 161/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da primeira etapa da ampliação do Centro do Idoso de Araricá/RS
Modalidade de Licitação: Concorrência eletrônica
Regime de Execução: EMPREITADA POR VALOR GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 01.612.918/0001-54, com sede Av. José Antonio de Oliveira Neto, N° 355, bairro Centro, na cidade de Araricá/RS, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. OSEAS GARCIA, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1803 de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, CNPJ/MF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., com sede na cidade de Clique ou toque aqui para inserir o texto., na Rua/Avenida Clique ou toque aqui para inserir o texto., nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., bairro Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representada pelo Clique ou toque aqui para inserir o texto., **Sr(a). Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a EMPREITADA PELO VALOR GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de Clique ou toque aqui para inserir o texto., tudo conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura.

2.3. prazo estimado de execução é de 2 (dois) meses, contado da Ordem de Início dos Serviços, sem prejuízo da vigência contratual fixada em 6 (seis) meses;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 191/2023.

3.3. O gestor, do contrato será o(a) Sr(a). Oseas Garcia e o fiscal será o Eng. Gerson Lamberti.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, observados os limites, condições e parcelas estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A subcontratação não poderá compreender a integralidade do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

4.3. Para fins de autorização da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica da empresa ou pessoa subcontratada, para análise e aprovação pela Administração.

4.4. A CONTRATANTE poderá recusar a subcontratação quando verificar que a subcontratada não atende às condições técnicas ou jurídicas necessárias à execução da parcela do objeto, ou quando houver qualquer circunstância que possa comprometer a adequada execução contratual.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação ou na fiscalização ou gestão do contrato, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável por todos os atos praticados pela subcontratada relacionados à execução do objeto.

4.7. A subcontratação realizada sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ou em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital ou no Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E GARANTIA:

5.1. O valor GLOBAL da presente contratação é de R$ Clique ou toque aqui para inserir o texto., sendo R$ Clique ou toque aqui para inserir o texto. referente aos materiais e R$ Clique ou toque aqui para inserir o texto. referente à mão de obra.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a aferição do serviço prestado, e apresentação de documento fiscal, mediante transferência bancária. Na nota fiscal deve conter os dados do convênio, objeto, número do contrato e número do processo licitatório. Além dos dados bancários para pagamento.

6.2. O pagamento será realizado através de NOTA DE EMPENHO, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante medição em vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).

6.3. A Contratada emitirá as faturas correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda para processamento e posterior pagamento. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento provisório da mesma, lavrado pelo Setor de Projetos.

6.4. O Município efetuará a Retenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), referente à mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 01º de outubro de 2026

7.2 O reajustamento dos preços contratuais será realizado mediante a aplicação dos índices de reajustamento específicos previstos nas planilhas orçamentárias e nas composições de custos que fundamentam o orçamento da contratação, observando-se, conforme aplicável, os índices setoriais adotados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e pelo SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), de acordo com a natureza dos serviços e a referência utilizada na composição dos preços.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

7.4. O reajuste será formalizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

7.5. O direito ao reajustamento observará o disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.6. O reajustamento somente poderá ser aplicado mediante observância do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes, da data do último reajustamento, conforme disposto neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Apresentar ao Setor de Projetos, antes do início da execução, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) quitada, da execução da obra objeto deste contrato.
9.3. A contratada deverá apresentar relatório de fotos com data a cada medição efetuada pelo fiscal da obra, incluindo um relatório de fotos antes do início da obra, sob pena da não liberação de pagamento por parte da Contratante. Juntamente a este relatório, deverá entregar um Diário de Obra.
9.4. Responsabilizar-se técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual incluindo todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes, dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação a fim de permitir sua adequada utilização.
9.5. Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18.
9.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor.

9.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.

9.8. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a conclusão dos serviços, em relação ao Cronograma, indicando as medidas para corrigir o problema.

9.9. Manter o canteiro de obras limpo, fazendo a remoção periódica de restos de materiais. O transporte do entulho fica a cargo da empreiteira. Será de responsabilidade da empresa contratada a disposição final do entulho e restos de materiais em local aprovado pela fiscalização e pelos órgãos ambientais.

9.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à energia elétrica e água, sendo de obrigação da mesma a ligação destes serviços (se necessário) durante a execução da obra.

9.11. Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação dos prestadores de serviço.

9.12. A empresa deverá supervisionar e fiscalizar as atividades dos seus prestadores de serviços, através de pessoa paga às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.

9.13. A empresa deverá ressarcir o contratante de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviço.

9.14. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente a legislação trabalhista, dissídios e ou acordos coletivos/individuais dos Sindicatos das Categorias as quais seus funcionários pertençam, bem como excluir o Município da responsabilização de eventuais acidentes de trabalho, indenizações ou direitos trabalhistas dos funcionários da contratada.

9.15. O (A) CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

9.16. A contratada se abstém da contratação de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos para exercer atividades noturnas, insalubres ou perigosas.

9.17. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as disposições legais aplicáveis, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, previstas na legislação vigente, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.17.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual alteração que comprometa o atendimento das exigências legais de reserva de cargos, sem prejuízo da obrigação de adotar as medidas necessárias à regularização da situação e das demais consequências previstas na legislação e neste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 35/2022 e Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012.

9.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com

vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato, por se tratar de contratação que tem por objeto a conclusão de escopo predefinido, não será extinto automaticamente pelo simples decurso do prazo contratual quando o objeto ainda não estiver concluído. Nessa hipótese, sua vigência será

automaticamente prorrogada até a conclusão integral do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis caso a não conclusão decorra de culpa da CONTRATADA.

12.1.1. A prorrogação automática prevista no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos atrasos injustificados na execução do objeto, podendo a Administração aplicar as penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa

12.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, a Administração poderá promover a extinção do contrato, na forma dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da adoção das medidas necessárias à conclusão do objeto

12.2. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão do objeto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente e observados os requisitos, procedimentos e consequências estabelecidos na legislação aplicável.

12.2.1. Nos contratos por escopo, a extinção antecipada não decorrerá, por si só, da ausência de interesse na continuidade ou de mera avaliação de conveniência ou oportunidade, devendo estar fundamentada em hipótese legalmente admitida, inclusive nas situações relacionadas à indisponibilidade de créditos orçamentários ou à superveniência de circunstâncias que impeçam ou tornem inadequada a continuidade da execução, quando cabíveis.

12.2.2. A extinção antecipada do contrato não prejudicará a adoção das medidas necessárias à apuração e ao pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, bem como das demais consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I. a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas

rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se o limite de 50% para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento;

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Código Secundária	871	
Despesa Principal	1	OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão	8	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade	20	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	132	Atenção Básica
Ação	1819	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento
Recurso	0040	ASPS-Acoes e Servicos Publicos de Saude.
Categoria Principal	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Categoria Secundária	4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

ARARICÁ/RS, Clique ou toque aqui para inserir o texto..

MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS **OSEAS GARCIA** **Representante do** **CONTRATANTE**	**Clique ou toque aqui para inserir o texto.** **CONTRATADA**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. 161/2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução da primeira etapa da ampliação do Centro do Idoso de Araricá/RS com a construção de instalação de piscina térmica, compreendendo os serviços de fundação com estacas, vigas de baldrame, alvenaria dos vestiários e pilares de concreto até a altura de 2,20 m, além dos serviços preliminares e complementares expressamente previstos nos projetos, memoriais e planilha orçamentária da etapa.

A execução deverá ocorrer no imóvel localizado em José Lauxen, conforme projetos, especificações e demais documentos que integrarão o edital e o contrato.

2. Delimitação do escopo

2.1 Serviços incluídos

Estão incluídos os serviços descritos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos aprovados, entre eles:

I. instalação e organização do canteiro e serviços preliminares previstos;
II. locação e preparação da obra;
III. execução das estacas conforme projeto estrutural;
IV. execução das vigas de baldrame;
V. execução da alvenaria dos vestiários e parcial da área da piscina;
VI. execução dos pilares de concreto até 2,20 m, conforme projeto e limites desta etapa;
VII. fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insu-mos necessários aos serviços contratados;
VIII. proteção, limpeza, retirada de resíduos e desmobilização previstas para a entrega da etapa.

2.2 Serviços não incluídos

Não fazem parte deste objeto, salvo se expressamente indicados na planilha e nos documentos técnicos do edital:

I. conclusão integral da edificação;
II. execução da piscina terapêutica;
III. sistemas de aquecimento, filtragem e tratamento da água;
IV. instalações e equipamentos de fisioterapia aquática;
V. instalações prediais, cobertura, esquadrias, revestimentos, acabamentos e demais serviços de etapas futuras;
VI. aquisição de mobiliário ou equipamentos terapêuticos.

A execução desta etapa não autoriza a utilização do espaço como piscina, vestiário ou unidade de atendimento terapêutico.

3. Fundamentação e necessidade da contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar, de forma planejada e condicionada à disponibilidade de recursos, a infraestrutura do Centro do Idoso de Araricá, utilizado para atividades sociais e políticas públicas voltadas às pessoas idosas.

A primeira etapa deverá permitir o avanço dos serviços de fundação e dos elementos construtivos definidos no projeto, preparando a obra para eventual continuidade futura, sem que esta contratação implique obrigação de execução das etapas posteriores.

A instrução do processo deverá indicar o Estudo Técnico Preliminar, a autorização da autoridade competente e os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

4. Regime de execução e forma de seleção

Regime de execução proposto: empreitada por preço global, conforme projeto,
Modalidade e forma de disputa: Concorrência Eletrônica
Critério de julgamento: Menor preço entre empresas com capacidade técnica

5. Documentos técnicos integrantes

Deverão integrar o edital e o contrato, conforme aplicabilidade:

I. projeto arquitetônico;
II. projeto estrutural e de fundações;
III. projetos complementares necessários à etapa;
IV. memorial descritivo e especificações técnicas;
V. planilha orçamentária detalhada;
VI. composições de custos e memória de cálculo;
VII. cronograma físico-financeiro;
VIII. levantamentos e estudos técnicos utilizados no desenvolvimento dos projetos;
IX. licenças, autorizações e aprovações pertinentes;
X. demais documentos técnicos identificados pela Administração.

Relação e identificação dos documentos, número de revisão e data:

Em caso de divergência entre documentos, a contratada deverá solicitar orientação formal da fiscalização antes de executar o serviço afetado. Não deverá prevalecer interpretação unilateral da contratada.

6. Requisitos e condições de execução

A contratada deverá:

I. executar os serviços de acordo com o projeto, memorial, planilha, cronograma, contrato e de-terminações formais da fiscalização;
II. fornecer os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços
III. utilizar materiais novos e adequados à finalidade, acompanhados de documentação técnica quando exigida;
IV. manter no local profissional responsável pela execução, conforme exigências legais e caracte-rísticas da obra;
V. apresentar as ART/RRT de execução e demais registros de responsabilidade técnica exigíveis antes do início dos serviços;

VI. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição imprevista que possa afetar segu-rança, projeto, custo ou prazo;

VII. não alterar projeto, material ou método com impacto técnico sem autorização formal;

VIII. manter trabalhadores identificados e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança;

IX. manter o local organizado e adotar medidas para evitar danos ao imóvel, a terceiros e às insta-lações existentes;

X. proteger os serviços executados e manter o canteiro isolado e sinalizado;

XI. corrigir, sem ônus adicional para o Município, falhas ou desconformidades de sua responsabi-lidade;

XII. fornecer os registros e documentos de execução necessários à medição, ao recebimento e ao histórico da obra.

7. Prazo de execução e vigência

Prazo de execução: 2 meses, contados a partir da ordem de início.

Prazo de vigência do contrato: 06 meses, considerando o prazo de execução, recebimento, correções e demais obrigações contratuais.

A prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação e no contrato, mediante justificativa e formalização próprias.

8. Cronograma físico-financeiro

O cronograma deverá ser elaborado com base nos serviços e quantitativos da planilha aprovada. Deverá estabelecer marcos, prazos e valores por etapa, permitindo acompanhamento e medição.

Os marcos e valores da tabela deverão ser substituídos pelos dados do cronograma aprovado. A medição e o pagamento dependerão da efetiva execução e aceitação dos serviços correspondentes.

9. Gestão e fiscalização do contrato

A Administração designará formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições compatíveis com a legislação e com a natureza dos serviços.

A fiscalização deverá, entre outras atividades:

I. acompanhar a execução e verificar sua compatibilidade com os projetos e especificações;

II. registrar ocorrências, orientações e determinações em instrumento próprio;

III. verificar os serviços antes de sua cobertura ou de etapas que impeçam inspeção posterior;

IV. conferir boletins de medição, quantitativos e documentos comprobatórios;

V. solicitar correções e rejeitar serviços em desacordo;

VI. acompanhar o cumprimento do cronograma;

VII. verificar a adoção de medidas de isolamento, sinalização e segurança;

VIII. comunicar à autoridade competente fatos que demandem providências administrativas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, segurança e qualidade dos serviços.

10. Medição e pagamento

As medições serão realizadas conforme o regime de execução, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os critérios estabelecidos no edital.

Somente serão medidos serviços:

I. efetivamente executados;
II. compatíveis com os projetos e especificações;
III. inspecionados e aceitos pela fiscalização;
IV. acompanhados dos registros e documentos exigidos.

A medição deverá indicar os serviços, quantitativos, unidades, preços contratuais e percentual executado. Serviços executados em desacordo poderão ser glosados até a correção e aceitação.

O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, apresentação da nota fiscal e verificação das demais condições previstas no edital e no contrato, observados os prazos legais e contratuais.

11. Recebimento do objeto

O recebimento deverá observar os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

11.1 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após comunicação formal de conclusão da etapa, inspeção dos serviços e verificação da documentação de execução, podendo ser registradas pendências a serem corrigidas pela contratada.

11.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após 60 dias e a correção das pendências, verificação de conformidade com os documentos técnicos e entrega dos documentos finais exigidos, incluindo, quando aplicável:

I. registros de execução;
II. ART/RRT e comprovantes pertinentes;
III. resultados de ensaios e controles tecnológicos exigidos;
IV. comprovantes de destinação de resíduos;
V. registro fotográfico da etapa;
VI. indicação das condições de conservação e proteção dos elementos executados;
VII. outros documentos especificados pela fiscalização.

O recebimento da etapa não caracteriza a conclusão da ampliação nem autoriza o uso dos espaços para atividades terapêuticas.

12. Garantia e responsabilidade

A contratada responderá pela qualidade e conformidade dos serviços executados, pela correção de falhas de sua responsabilidade e pelas garantias legais e contratuais aplicáveis à obra.

A entrega deverá deixar a etapa em condição segura, isolada e protegida contra danos previsíveis, respeitadas as orientações do projeto e da fiscalização, especialmente se a continuidade ocorrer em momento futuro.

13. Qualificação técnica e habilitação

Os requisitos de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e definidos no edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

Serão exigidos, mediante justificativa e na medida necessária:

I. registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente;

II. indicação de profissional habilitado para responder tecnicamente pela execução;

III. comprovação, por parte da empresa e do profissional, de aptidão para atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto. Para essa etapa, a empresa deverá comprovar construção de edificação com estrutura de concreto com área maior que 76,00m², com fundações com estacas em concreto armado;

IV. documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do edital e da legislação.

As exigências de experiência, quantitativos mínimos ou parcelas técnicas são justificadas pela curva ABC, referente aos 5% dos serviços de maior relevância do orçamento, sem restrição indevida à competitividade.

14. Subcontratação

Regra proposta: Será vedada a subcontratação.

15. Obrigações do Município

Compete ao Município:

I. disponibilizar os documentos técnicos e as informações necessárias à execução;

II. indicar formalmente gestor e fiscais;

III. permitir o acesso da contratada ao local, conforme regras de segurança e funcionamento do Centro do Idoso;

IV. analisar e responder às solicitações técnicas da contratada em prazo compatível;

V. fiscalizar a execução e registrar as ocorrências;

VI. realizar medições, recebimentos e pagamentos na forma contratual;

VII. adotar as providências administrativas necessárias à execução do contrato.

16. Obrigações da contratada

Compete à contratada:

I. cumprir o edital, o contrato e os documentos técnicos;

II. executar o objeto com equipe, materiais, equipamentos e responsável técnico adequados;

III. manter os registros e licenças profissionais exigíveis;

IV. cumprir as normas de segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção necessá-rios;

V. proteger o local, os trabalhadores, os usuários do Centro do Idoso e terceiros;

VI. comunicar fatos que possam afetar a execução;

VII. corrigir defeitos e desconformidades de sua responsabilidade;
VIII. responder por danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados;
IX. manter regularidade e cumprir as obrigações legais durante a execução;
X. entregar os documentos necessários à medição e ao recebimento.

17. Sustentabilidade e gestão de resíduos

A contratada deverá cumprir as exigências ambientais e de gestão de resíduos aplicáveis à obra, observando o plano ou as diretrizes municipais pertinentes, quando existentes.

Os resíduos deverão ser segregados, transportados e destinados adequadamente, com apresentação dos comprovantes à fiscalização quando exigidos. É vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou redes de drenagem.

18. Infrações, sanções e extinção contratual

As infrações administrativas, sanções, procedimentos, hipóteses de extinção e consequências contratuais serão definidos no edital e no contrato, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. Adequação orçamentária

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Código Secundária	871	
Despesa Principal	1	OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão	8	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade	20	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	132	Atenção Básica
Ação	1819	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento
Recurso	0040	ASPS-Acoes e Servicos Publicos de Saude.
Categoria Principal	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Categoria Secundária	4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO

A contratação ficará condicionada à confirmação de saldo e disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as regras aplicáveis.

20. Valor estimado e documentos de orçamento

Valor estimado da contratação: R$ 105.802,56 (Cento e cinco mil, oitocentos e dois reais, cinquenta e seis centavos)
Data-base: Agosto/2026
Responsável técnico pelo orçamento: Eng. Civil Gerson Lamberti
ART/RRT ou identificação do documento técnico:

A planilha detalhada, composições, memória de cálculo, BDI e cronograma físico-financeiro aprovados integram o processo e são divulgados conforme a legislação e a estratégia de publicidade definida pela Administração.

21. Disposições finais

A presente contratação refere-se exclusivamente à etapa descrita neste Termo de Referência. A continuidade da ampliação dependerá de planejamento e autorização próprios, de disponibilidade orçamentária e financeira e da observância da legislação aplicável.

A contratada não poderá presumir a existência de compromisso municipal de contratar etapas futuras. A execução desta etapa deverá, contudo, respeitar os projetos e interfaces previstos para a obra como um todo, de modo a evitar incompatibilidades, danos e retrabalho.

ANEXO IV

Memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro.

Número: 130
CNPJ: 01612918000154
Obra: Edificação para instalação de piscina térmica – 1ª Etapa
Orçamento: Estrutura da edificação para piscina terapêutica no Centro do Idoso
Cliente:

BDI Padrão: 24,990%

Bancos:
SINAPI: RS 8/2026

Empresa: MUNICIPIO DE ARARICA

Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1				**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**						**4.759,96**	**3.466,19**	**8.226,15**
1.1	Composição	Próprio	3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	0,07	2.651,85	46.940,43	49.592,28	185,62	3.285,83	3.471,45
1.2	Insumo	SINAPI	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2	1.135,15	0,00	1.135,15	2.270,30	0,00	2.270,30
1.3	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4	576,01	45,09	621,10	2.304,04	180,36	2.484,40
2				**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**4.119,46**	**3.105,98**	**7.225,44**
2.1	Composição	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	206,22	0,56	0,30	0,86	115,48	61,86	177,34
2.2	Composição	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	48,6	42,75	42,55	85,30	2.077,65	2.067,93	4.145,58
2.3	Composição	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	UN	68	0,64	2,20	2,84	43,52	149,60	193,12
2.4	Composição	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	20,8	90,52	39,74	130,26	1.882,81	826,59	2.709,40
3				**MOVIMENTAÇÃO DE SOLO E FUNDAÇÕES**						**31.575,79**	**18.259,38**	**49.835,17**
3.1	Composição	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	76	85,19	39,78	124,97	6.474,44	3.023,28	9.497,72
3.2	Composição	Próprio	25	FUNDAÇÃO COM PEDRA GRÊS POR FIADA	m	205,2	18,40	13,03	31,43	3.775,68	2.673,75	6.449,43
3.3	Composição	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	72,8683	6,51	2,26	8,77	474,37	164,68	639,05
3.4	Composição	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,5968	171,07	63,56	234,63	102,09	37,93	140,02
3.5	Composição	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	68,9	108,93	64,88	173,81	7.505,27	4.470,23	11.975,50
3.6	Composição	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	24,2	42,47	57,68	100,15	1.027,78	1.395,85	2.423,63
3.7	Composição	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	76,9	11,99	4,95	16,94	922,03	380,65	1.302,68
3.8	Composição	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,8	13,08	6,56	19,64	141,27	70,84	212,11
3.9	Composição	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3,6	13,36	8,93	22,29	48,10	32,14	80,24
3.10	Composição	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	86,95	13,31	12,13	25,44	1.157,30	1.054,70	2.212,00
3.11	Composição	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	226	11,58	3,55	15,13	2.617,08	802,30	3.419,38
3.12	Composição	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,2	12,58	6,30	18,88	2,51	1,26	3,77
3.13	Composição	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,4	12,49	4,65	17,14	79,93	29,76	109,69
3.14	Composição	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	70,5	12,25	8,67	20,92	863,63	611,23	1.474,86
3.15	Composição	SINAPI(A)	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	8,2	709,44	275,81	985,25	5.817,41	2.261,64	8.079,05
3.16	Composição	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	46,697	12,14	26,75	38,89	566,90	1.249,14	1.816,04

4				**IMPERMEABILIZAÇÃO**						**2.226,40**	**857,34**	**3.083,74**
4.1	Composição	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	51,8974	42,90	16,52	59,42	2.226,40	857,34	3.083,74
5				**ALVENARIA**						**11.365,21**	**9.407,21**	**20.772,42**
5.1	Composição	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	100,359	103,60	89,43	193,03	10.397,19	8.975,10	19.372,29
5.2	Composição	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,5	54,95	29,56	84,51	247,27	133,02	380,29
5.3	Composição	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	15,935	45,23	18,77	64,00	720,75	299,09	1.019,84
6				**ESTRUTURA DE CONCRETO (PILARES)**						**10.201,49**	**6.458,15**	**16.659,64**
6.1	Composição	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	32,3	151,33	138,35	289,68	4.887,96	4.468,70	9.356,66
6.2	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	219	11,07	1,65	12,72	2.424,33	361,35	2.785,68
6.3	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	111	11,47	5,69	17,16	1.273,17	631,59	1.904,76
6.4	Composição	SINAPI(A)	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,2	734,56	452,96	1.187,52	1.616,03	996,51	2.612,54

Total	**64.248,31**	**41.554,25**	**105.802,56**
		Total sem BDI	**84.656,19**
		Total do BDI	**21.146,37**
		Total	**105.802,56**

Araricá, 13 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
GERSON LAMBERTI
Data: 09/11/2026 15:54:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil Gerson Lamberti
CREA-RS 78311

Número: 130

BDI Padrão: **24,990%**

SINAPI: RS 8/2026

Obra: **Centro de Convivência do Idoso - Fundações piscina terapeutica**

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês
		100,00%	50,00%	50,00%
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	8.226,15	R$4.113,08	R$4.113,08
		100,00%	100,00%	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.225,44	R$7.225,44	-
		100,00%	100,00%	
3	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO E FUNDAÇÕES	49.835,17	R$49.835,17	-
		100,00%		100,00%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.083,74	-	R$3.083,74
		100,00%		100,00%
5	ALVENARIA	20.772,42	-	R$20.772,42
		100,00%		100,00%
6	ESTRUTURA DE CONCRETO (PILARES)	16.659,64	-	R$16.659,64
	Porcentagem do período	100,00%	57,82%	42,18%
	Total do período	R$105.802,56	R$61.173,68	R$44.628,88
	Porcentagem acumulada		57,82%	100,00%
	Total acumulado		R$61.173,68	R$105.802,56

Total sem BDI	**84.656,19**
Total do BDI	**21.146,37**
Total	**105.802,56**

Araricá, 22 de outubro de 2(

gov.br Documento assinado digitalmente
GERSON LAMBERTI
Data: 09/11/2026 15:54:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil Gerson Lamberti
CREA-RS 78311

Número: 130
CNPJ: 01612918000154 **Empresa:** MUNICIPIO DE ARARICA
Obra: Edificação para instalação de piscina térmica – 1ª Etapa
Orçamento: Estrutura da edificação para piscina terapêutica no Centro do Idoso
Cliente:

BDI Padrão: 24,990%

Bancos:
SINAPI: RS 8/2026

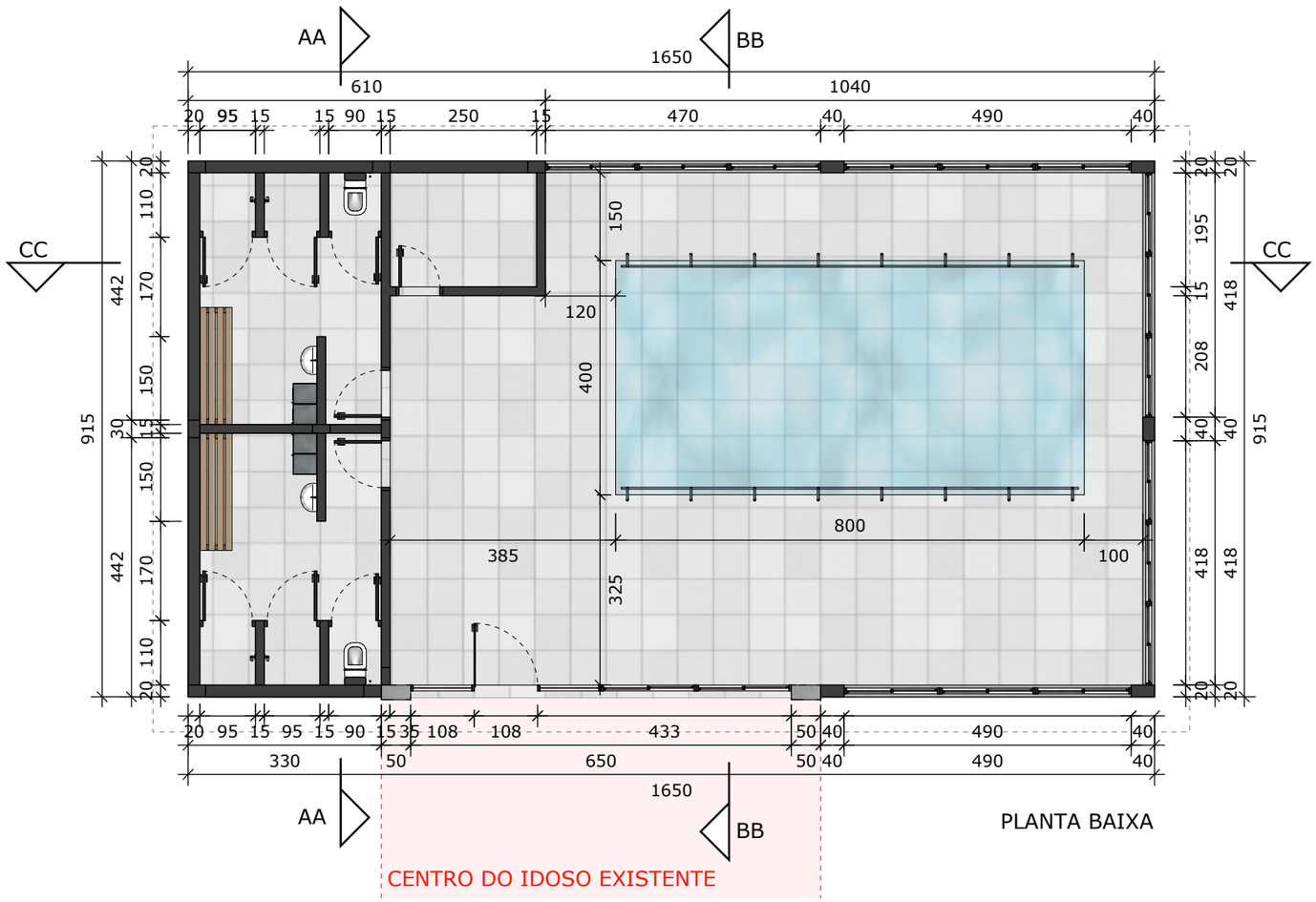
Memória de Cálculo - Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Memória de Cálculo
1				**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**			
1.1	Composição	Próprio	3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	0,07	
1.2	Insumo	SINAPI	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2	
1.3	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4	
2				**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
2.1	Composição	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	206,22	Dimensão da edificação = (3,30 + 9,15*2 + 19,50) x 1,50 + 9,15*15,80 =
2.2	Composição	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	48,6	Dimensões do gabarito = (3,30 + 1,50) + ((9,15+1,50 x 2) x 2) + 19,50 =
2.3	Composição	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	UN	68	17 pilares = 17*4
2.4	Composição	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	20,8	Fechamento da construção no final da obra = 10,40*2
3				**MOVIMENTAÇÃO DE SOLO E FUNDAÇÕES**			
3.1	Composição	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	76	19 Estacas com 4,00m de profundidade = 19*4 =
3.2	Composição	Próprio	25	FUNDAÇÃO COM PEDRA GRÊS POR FIADA	m	205,2	Considerar 4 fiadas nas paredes externas= (9,15+16,50)*2*4
3.3	Composição	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	72,8683	= (9,15+16,50)*2+15*1,15*1,15*0,90+2*1,15*1,90*0,85
3.4	Composição	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,5968	15 blocos 0,55x0,55 + 2 blocos 0,55x1,30 = (15*0,55*0,55+2*0,55*1,30)*0,10

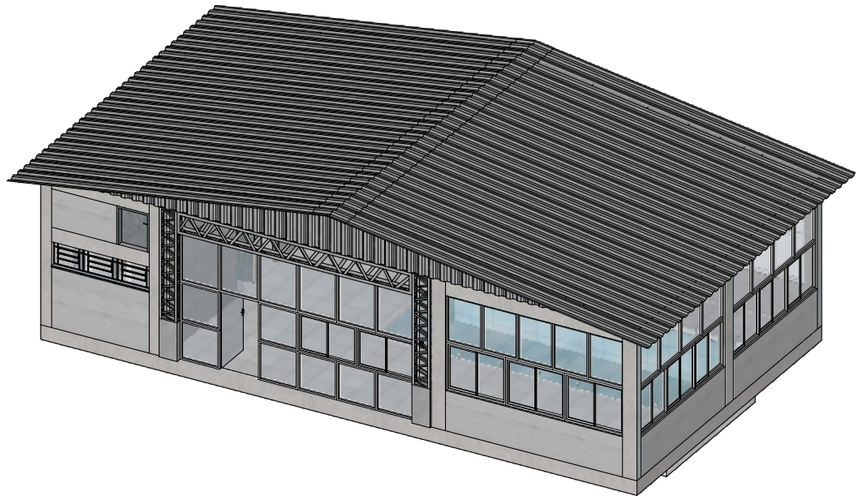
3.5	Composição	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	68,9	Conforme projeto = 68,90
3.6	Composição	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	24,2	Conforme projeto = 24,20m²
3.7	Composição	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	76,9	Conforme projeto
3.8	Composição	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,8	Conforme projeto
3.9	Composição	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3,6	Conforme projeto
3.10	Composição	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	86,95	Conforme projeto
3.11	Composição	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	226	Conforme projeto
3.12	Composição	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,2	Conforme projeto
3.13	Composição	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,4	Conforme projeto
3.14	Composição	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	70,5	Conforme projeto
3.15	Composição	SINAPI(A)	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	8,2	Conforme projeto= 3,4+4,4+0,4 =
3.16	Composição	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	46,697	=72,86-205,2*(0,5*0,17+0,25*0,17)
4				**IMPERMEABILIZAÇÃO**			
4.1	Composição	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	51,8974	Impermeabilização das vigas= (9,11+1,00*2+1,20*2+0,94*2+9,11+1,92+3,30+3,13*3+2,51+5,08+4,255*2)*(0,14+0,40*2)
5				**ALVENARIA**			
5.1	Composição	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	100,359	Fechamento dos vestiários = 3,30*1,50+(2,50+2,20*2+3,30)*2,20+3,30*1,50+9,15*2,20+1,10*1,80*2+1,10*2,20*2+9,15*2,20+1,90*2,20+2,50*2,20-0,90*2,10*3+(5,08+4,255+4,255)*1,10=
5.2	Composição	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,5	3 porta 0,90 = 1,50*3 =
5.3	Composição	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	15,935	Janelas dos vestiários = 2x3,30+5,08+4,255 =
6				**ESTRUTURA DE CONCRETO (PILARES)**			
6.1	Composição	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	32,3	Forma dos pilares P1, P2, P3, P6, P7, P9, P12, P4, P5, P8 e P11 até 2,20m = (0,20+0,29)*2*2,20*6+(0,14+0,29)*2*2,20*4

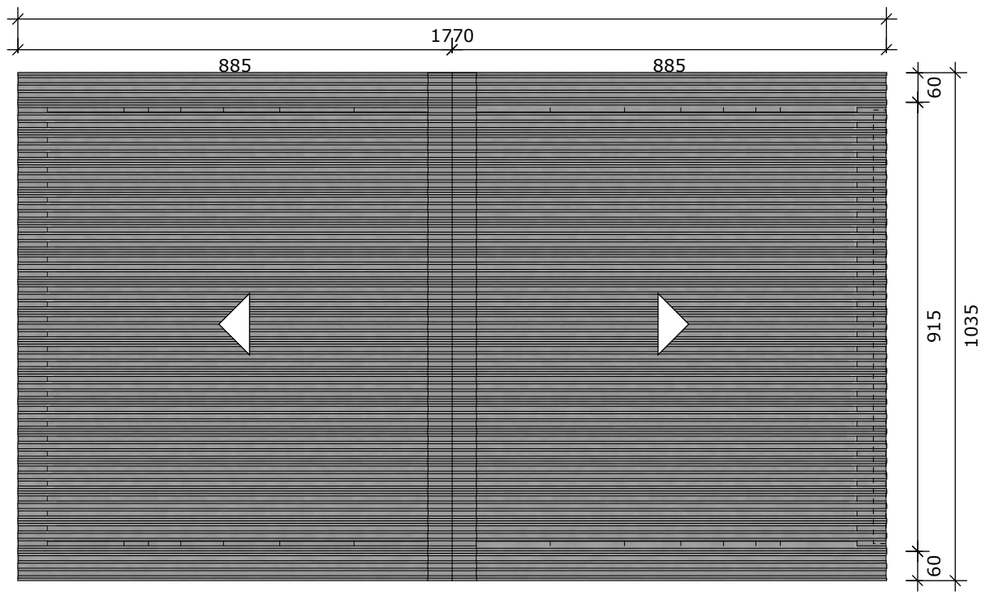
6.2	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	219	Montagem dos pilares conforme projeto P1, P2, P3, P6, P7, P9, P12 E P4, P5, P8 E P11
6.3	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	111	Montagem dos pilares conforme projeto P1, P2, P3, P6, P7, P9, P12 E P4, P5, P8 E P11
6.4	Composição	SINAPI(A)	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,2	Concretagem dos pilares conforme projeto P1, P2, P3, P6, P7, P9, P12 E P4, P5, P8 E P11 até 2,20m = ((0,20*0,29*6)+(0,14*0,29*4))*2,20 =

Documento assinado digitalmente
gov.br
GERSON LAMBERTI
Data: 22/10/2026 16:58:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



PLANTA BAIXA





COBERTURA (1:125)

INCLINAÇÃO 15%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PISCINA CENTRO DO IDOSO

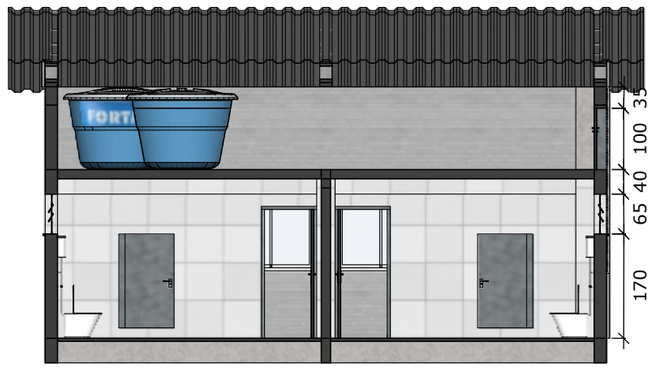
DATA: SET/ 2026

DESENHO: João

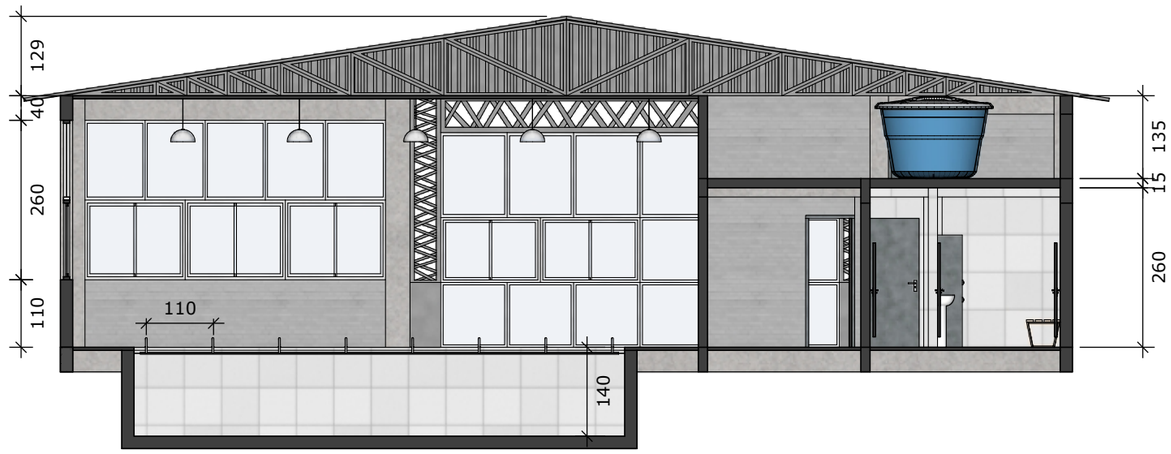
ESCALA: 1/100

PRANCHA: 01/03

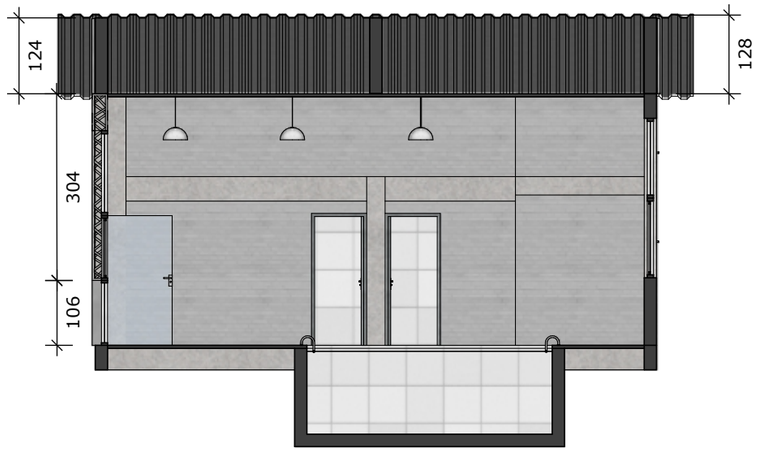
MUNICÍPIO DE ARARICÁ
CNPJ: 01.612.918/0001-54



CORTE AA



CORTE CC



CORTE BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PISCINA CENTRO DO IDOSO

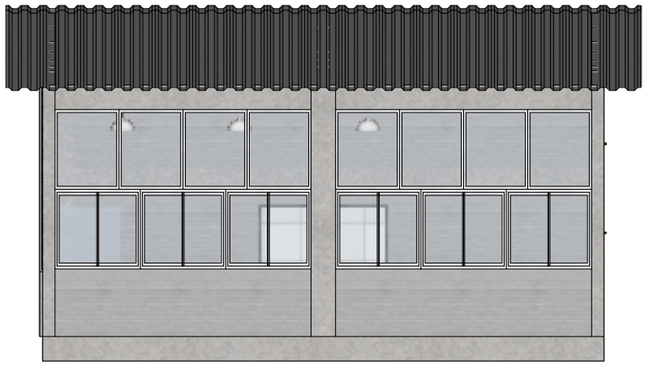
DATA: SET/ 2026

DESENHO: João

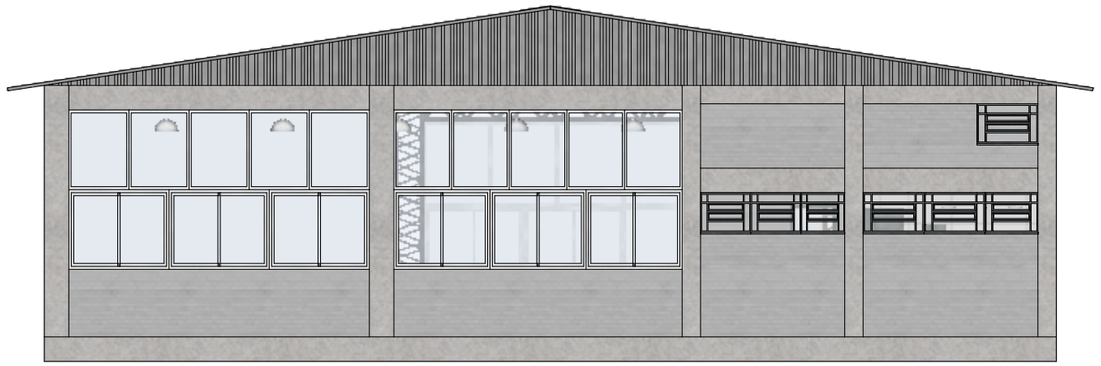
ESCALA: 1/100

PRANCHA: 02/03

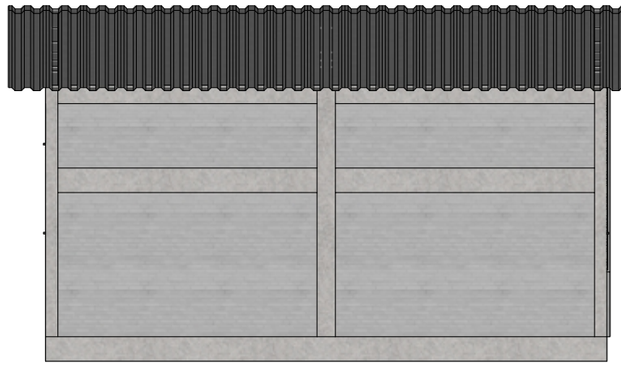
MUNICÍPIO DE ARARICÁ
CNPJ: 01.612.918/0001-54



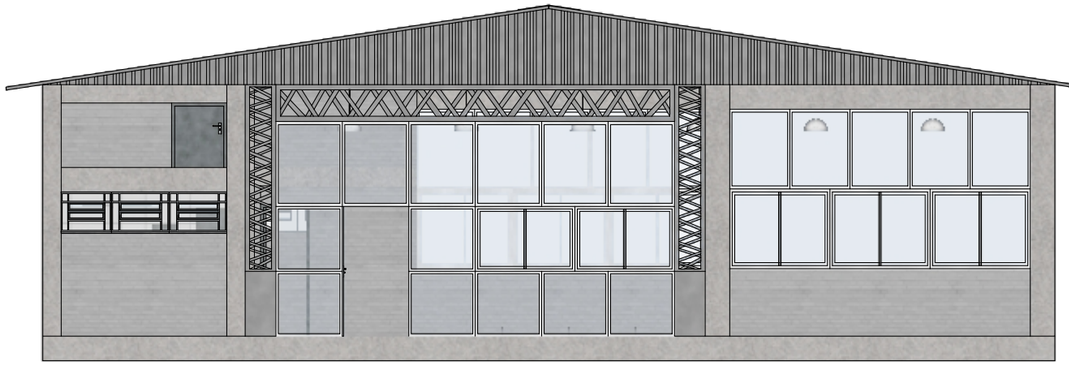
FACHADA OESTE



FACHADA SUL



FACHADA LESTE



FACHADA NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PISCINA CENTRO DO IDOSO

DATA: SET/ 2026

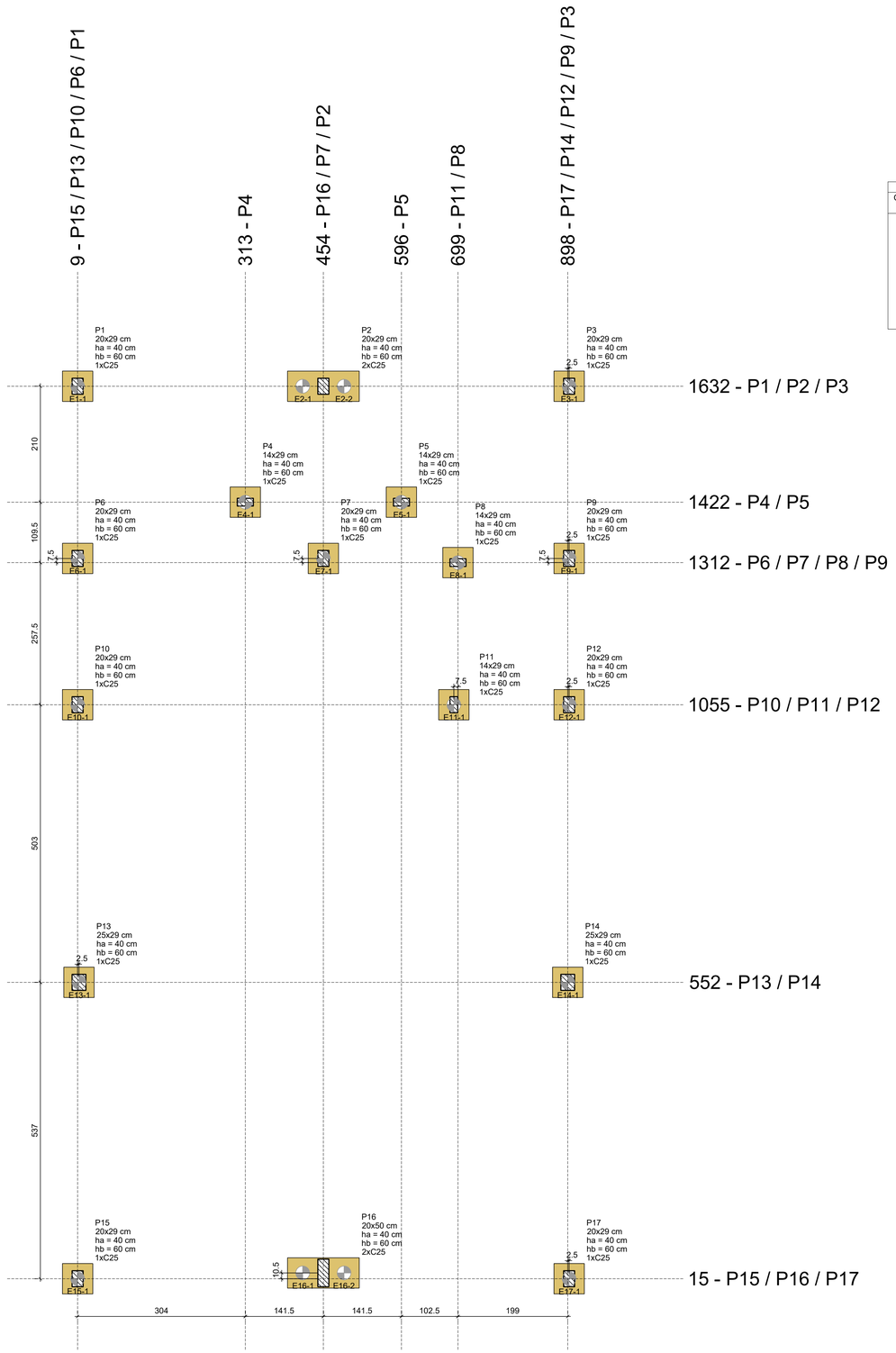
DESENHO: João

ESCALA: 1/100

PRANCHA: 03/03

gov.br
Documento assinado digitalmente
GERSON LAMBERTI
Data: 22/10/2026 16:58:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE ARARICÁ
CNPJ: 01.612.918/0001-54



Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
9	P1, P6, P10, P15
11	P13
313	P4
454	P2
455	P7
454	P16
596	P5
691	P11
699	P8
898	P14
900	P3, P9, P12, P17

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
1632	P1
1632	P2
1632	P3
1422	P4
1422	P5
1320	P6, P7, P9
1312	P8
1055	P10
1055	P11
1055	P12
552	P13
552	P14
25	P16
15	P15
15	P17

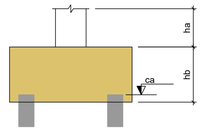
LOCAÇÃO DAS ESTACAS

Bloco	Nome	Tipo	Coordenada X (cm)	Coordenada Y (cm)	Carga máx. tf	Carga mín. tf	Momento máx. kgf.m	Momento mín. kgf.m	Força horiz. máx. tf	Força horiz. mín. tf	CA
B1	E1-1	C25	8.99	1631.51	15.95	15.15	371.51	67.12	0.51	0.18	-85
B2	E2-1	C25	416.99	1631.50	11.52	10.73	105.55	2.65	0.17	0.03	-85
	E2-2		491.99	1631.50	11.56	10.76	105.55	2.65	0.17	0.03	
B3	E3-1	C25	900.00	1631.51	15.96	15.18	409.29	101.28	0.56	0.23	-85
B4	E4-1	C25	313.00	1421.51	5.54	4.50	336.82	25.83	0.25	0.01	-85
B5	E5-1	C25	596.00	1421.50	5.30	4.26	342.69	32.13	0.25	0.02	-85
B6	E6-1	C25	8.99	1319.51	9.34	8.49	364.31	40.60	0.52	0.18	-85
B7	E7-1	C25	454.50	1319.51	6.28	5.25	378.00	65.17	0.50	0.05	-85
B8	E8-1	C25	698.50	1312.01	3.38	2.64	391.82	11.39	0.46	0.01	-85
B9	E9-1	C25	900.00	1319.51	8.94	7.42	310.38	40.25	0.38	0.11	-85
B10	E10-1	C25	8.99	1054.51	1.25	1.15	253.68	26.49	0.35	0.01	-85
B11	E11-1	C25	691.00	1054.50	2.80	1.65	117.89	8.99	0.15	0.02	-85
B12	E12-1	C25	900.00	1054.51	6.54	5.35	264.43	13.58	0.31	0.03	-85
B13	E13-1	C25	11.49	551.51	6.41	6.25	855.10	39.44	0.19	0.01	-85
B14	E14-1	C25	897.50	551.50	6.43	6.40	580.74	23.70	0.21	0.02	-85
B15	E15-1	C25	8.99	14.50	13.42	12.76	283.73	42.17	0.31	0.10	-85
B16	E16-1	C25	416.99	25.01	2.74	1.63	316.82	8.20	0.19	0.01	-85
	E16-2		491.99	25.01	2.74	1.63	316.82	8.20	0.19	0.01	
B17	E17-1	C25	900.00	14.51	13.49	12.84	289.78	42.40	0.34	0.14	-85

Pilar												Fundação				Bloco					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx Máximo (kgf.m) Positivo	Mx Máximo (kgf.m) Negativo	My Máximo (kgf.m) Positivo	My Máximo (kgf.m) Negativo	Fx Máximo (tf) Positivo	Fx Máximo (tf) Negativo	Fy Máximo (tf) Positivo	Fy Máximo (tf) Negativo	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	ne	Estaca	ca (cm)	Base tub. (cm)
P1	20x29	9	1632	15.6	14.8	100	-300	100	-500	0.0	-0.5	0.2	0.0	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P2	20x29	454	1632	21.8	20.6	300	-200	300	-400	0.4	-0.4	0.0	-0.4	130	55	40	60	2	C25	-85	-
P3	20x29	900	1632	15.6	14.8	100	-200	400	0	0.6	0.0	0.3	0.0	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P4	14x29	313	1422	5.2	4.1	100	0	400	-300	0.3	-0.2	0.0	0.0	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P5	14x29	596	1422	4.9	3.9	100	0	400	-300	0.3	-0.2	0.0	0.0	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P6	20x29	9	1320	9.0	8.1	200	-200	100	-500	0.0	-0.5	0.1	-0.2	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P7	20x29	455	1320	5.9	4.9	200	-300	400	-300	0.6	-0.2	0.2	-0.2	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P8	14x29	699	1312	3.0	2.3	100	0	400	-500	0.4	-0.6	0.1	-0.2	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P9	20x29	900	1320	8.6	7.0	200	-100	400	-300	0.4	-0.3	0.1	-0.4	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P10	20x29	9	1055	0.9	0.8	100	-400	100	-100	0.1	-0.2	0.4	-0.2	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P11	14x29	691	1055	2.4	1.3	200	-200	200	-100	0.2	-0.3	0.1	-0.1	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P12	20x29	900	1055	6.2	5.0	100	-200	300	-200	0.3	-0.2	0.4	0.0	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P13	25x29	11	552	6.0	5.9	100	-300	800	-1000	0.2	-0.3	0.2	-0.2	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P14	25x29	898	552	6.0	6.0	100	-200	600	-500	0.2	-0.3	0.3	-0.2	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P15	20x29	9	15	13.0	12.4	200	-200	300	-400	0.2	-0.4	0.0	-0.3	55	55	40	60	1	C25	-85	-
P16	20x50	454	25	3.4	3.4	700	-300	500	-400	0.4	-0.5	0.2	-0.2	130	55	40	60	2	C25	-85	-
P17	20x29	900	15	13.1	12.5	200	0	300	-300	0.3	-0.1	0.0	-0.4	55	55	40	60	1	C25	-85	-

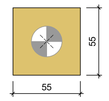
Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Estacas			
Simbologia	Nome	d (cm)	Quantidade
	C25	25.00	19

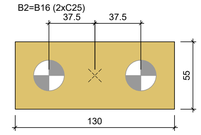




B1=B3=B4=B5=B6=B7
B8=B9=B10=B11=B12
B13=B14=B15=B17 (1xC25)



B2=B16 (2xC25)



LEGENDA DOS BLOCOS

Escala 1:25

PLANTA DE LOCAÇÃO DAS ESTACAS

Escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

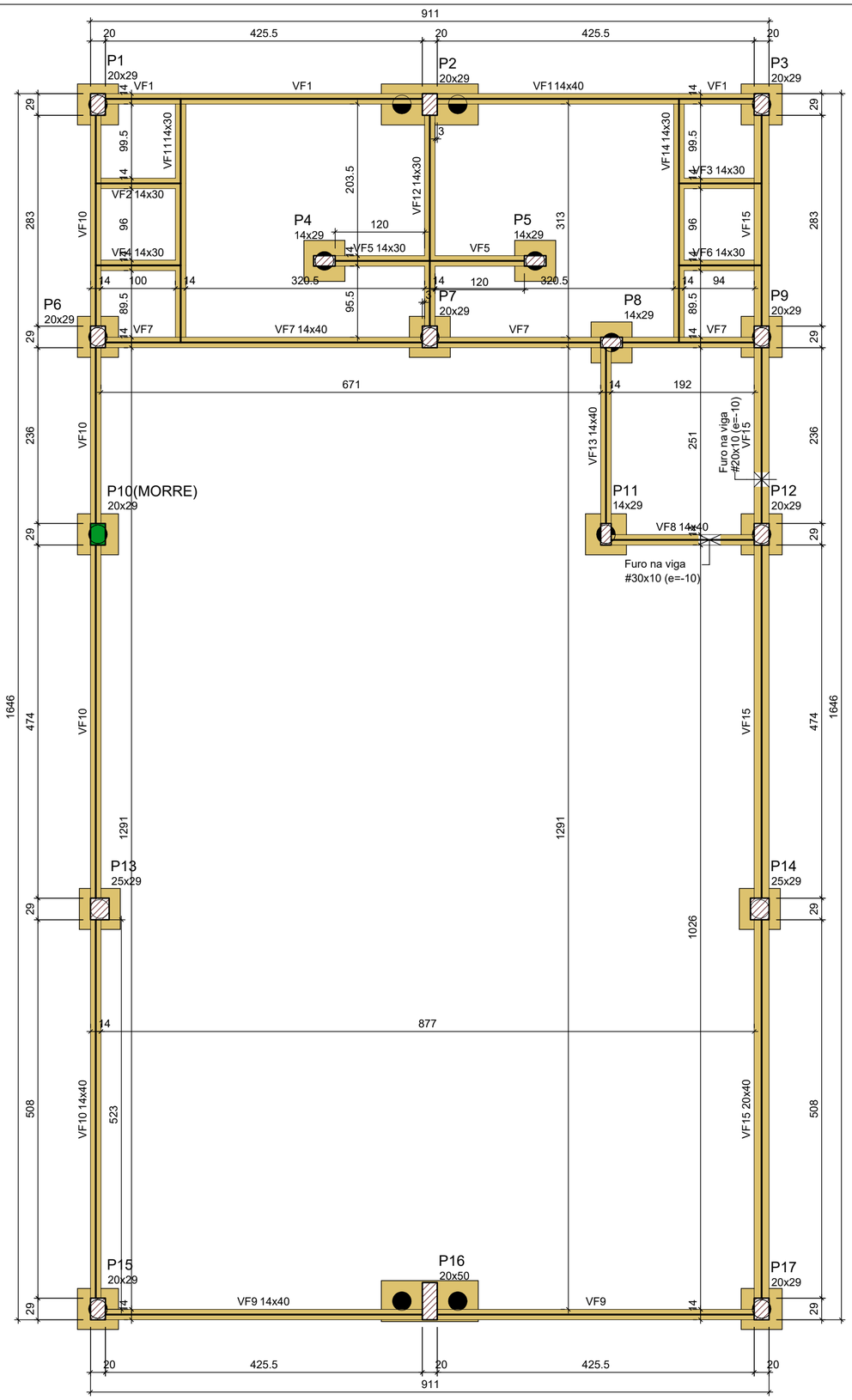
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PLANTA DE LOCAÇÃO
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
DATA:
PRANCHA: 01

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 183111

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VF1	14x40	0	0
VF2	14x30	0	0
VF3	14x30	0	0
VF4	14x30	0	0
VF5	14x30	0	0
VF6	14x30	0	0
VF7	14x40	0	0
VF8	14x40	0	0
VF9	14x40	0	0
VF10	14x40	0	0
VF11	14x30	0	0
VF12	14x30	0	0
VF13	14x40	0	0
VF14	14x30	0	0
VF15	20x40	0	0

Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
Vigas	200	212874
Pilares	200	212874
Blocos	300	268384

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x29	0	0
P2	20x29	0	0
P3	20x29	0	0
P4	14x29	0	0
P5	14x29	0	0
P6	20x29	0	0
P7	20x29	0	0
P8	14x29	0	0
P9	20x29	0	0
P10	20x29	0	0
P11	14x29	0	0
P12	20x29	0	0
P13	25x29	0	0
P14	25x29	0	0
P15	20x29	0	0
P16	20x50	0	0
P17	20x29	0	0

Legenda dos pilares
Pilar que morre
Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes
Viga

FORMA DO PAVIMENTO BALDRAME

Escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PLANTA FORMA NÍVEL DE BALDRAME
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:

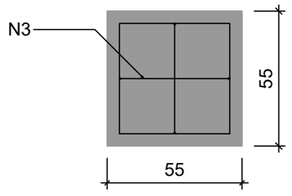
GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

PRANCHA: 02

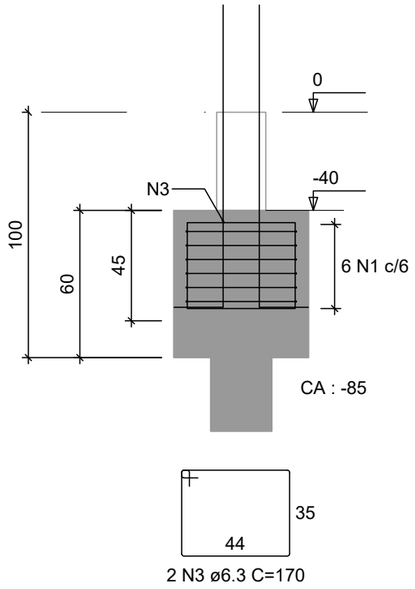
B1=B3
1xC25

PLANTA
ESC 1:25



6 N1 ø5.0 C=191

CORTE
ESC 1:25

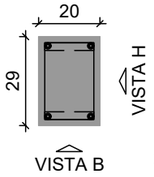


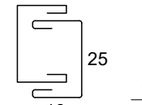
2 N3 ø6.3 C=170

P1=P3

BALDRAME - L1

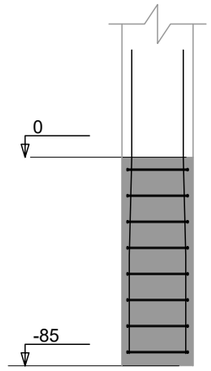
SEÇÃO
ESC 1:20



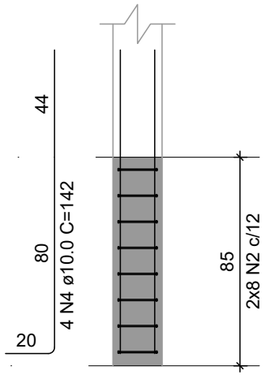


2x8 N2 ø5.0 C=69

VISTA H
ESC 1:25



VISTA B
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

2xB3 2xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	12	191	2292
	2	5.0	32	69	2208
CA50	3	6.3	4	170	680
	4	10.0	8	142	1136

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	6.8	1.8
	10.0	11.4	7.7
CA60	5.0	45	7.6

PESO TOTAL (kg)	
CA50	9.5
CA60	7.6

Volume de concreto (C-30) = 0.35 m³
Volume de concreto (C-20) = 0.05 m³
Área de forma = 3.42 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARMADURA BLOCO DE FUNDAÇÃO
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

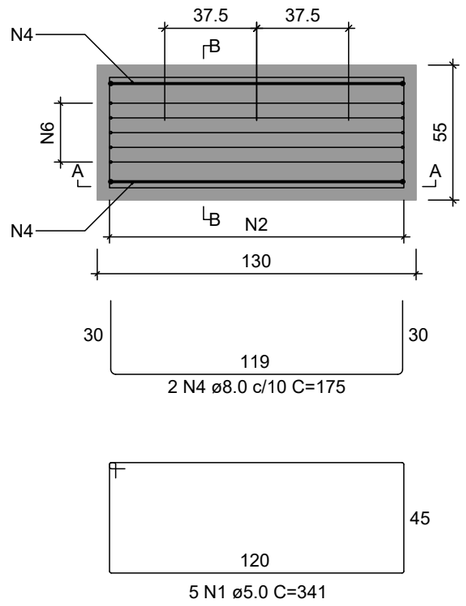
DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:
PRANCHA: 03

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

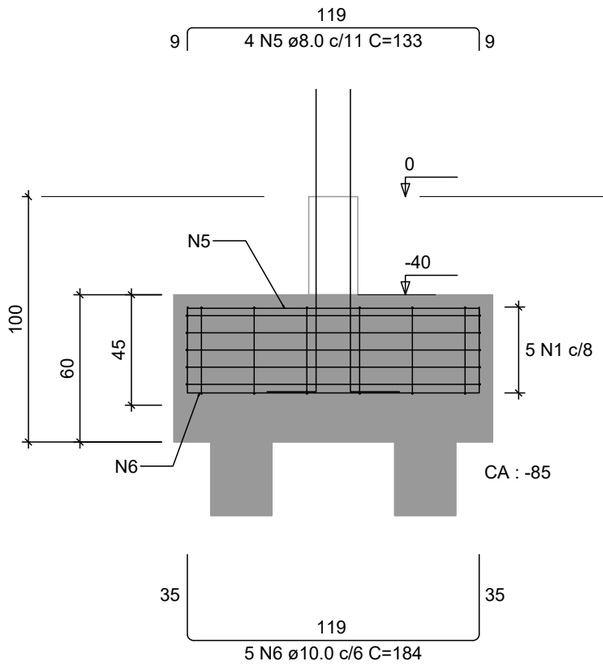
OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

B2
2xC25

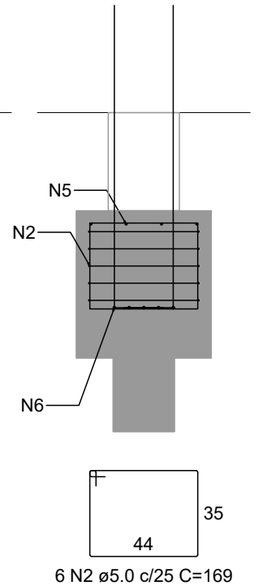
PLANTA
ESC 1:25



CORTE A-A
ESC 1:25



CORTE B-B
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

B2 P2

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	5	341	1705
	2	5.0	6	169	1014
	3	5.0	16	69	1104
CA50	4	8.0	2	175	350
	5	8.0	4	133	532
	6	10.0	5	184	920
	7	10.0	4	142	568

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	8.8	3.8
	10.0	14.9	10.1
CA60	5.0	38.2	6.5

PESO TOTAL (kg)	
CA50	13.9
CA60	6.5

Volume de concreto (C-30) = 0.41 m³
Volume de concreto (C-20) = 0.02 m³
Área de forma = 2.61 m²

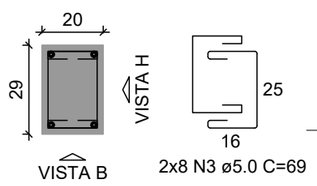
P2

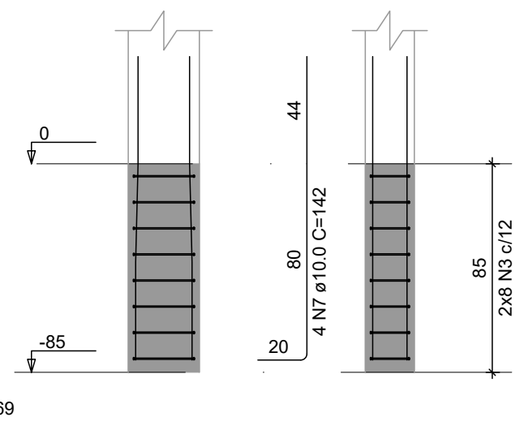
VISTA H
ESC 1:25

VISTA B
ESC 1:25

BALDRAME - L1

SEÇÃO
ESC 1:20





B4=B5=B6=B7=B8=B9=B10=B11=B12=B13=B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARMADURA BLOCO DE FUNDAÇÃO
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

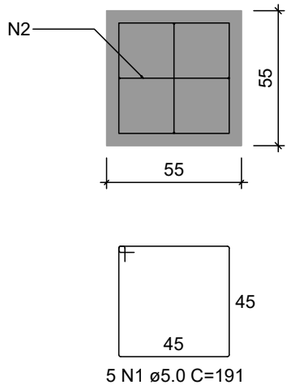
DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:
PRANCHA: 04

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

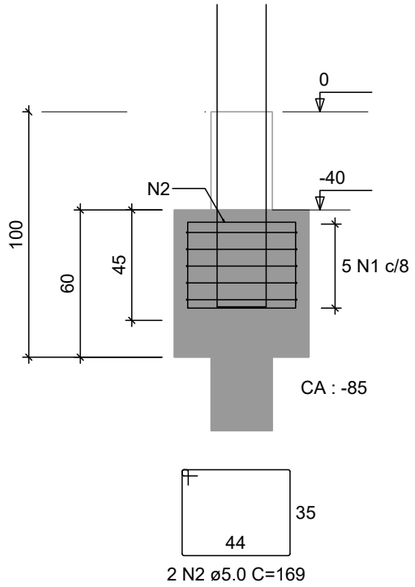
B4=B5=B6=B7=B8=B9=B10=B11=B12=B13=B14
1xC25

PLANTA
ESC 1:25



5 N1 ø5.0 C=191

CORTE
ESC 1:25

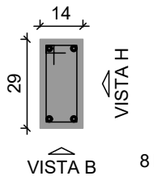


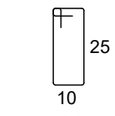
2 N2 ø5.0 C=169

P4=P5

BALDRAME - L1

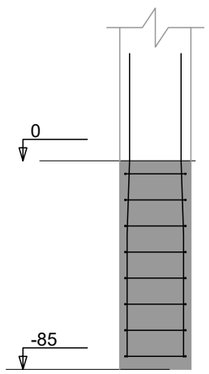
SEÇÃO
ESC 1:20



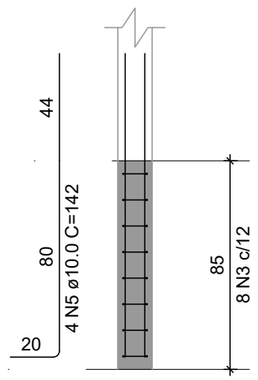


8 N3 ø5.0 C=81

VISTA H
ESC 1:25



VISTA B
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

11xB14 2xP4 4xP6

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	55	191	10505
	2	5.0	22	169	3718
	3	5.0	16	81	1296
	4	5.0	64	69	4416
CA50	5	10.0	24	142	3408

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	34.1	23.1
CA60	5.0	199.3	33.8

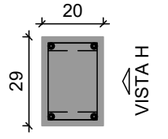
PESO TOTAL (kg)	
CA50	23.1
CA60	33.8

Volume de concreto (C-30) = 1.92 m³
Volume de concreto (C-20) = 0.13 m³
Área de forma = 16.78 m²

P6=P7=P9=P12

BALDRAME - L1

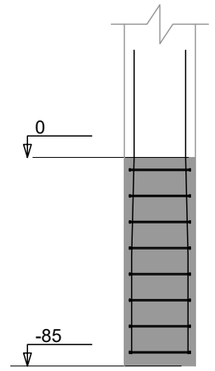
SEÇÃO
ESC 1:20



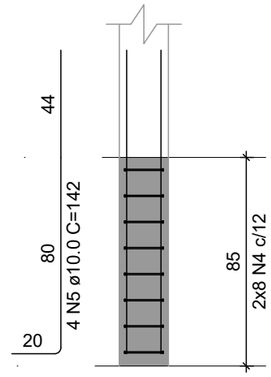


2x8 N4 ø5.0 C=69

VISTA H
ESC 1:25



VISTA B
ESC 1:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

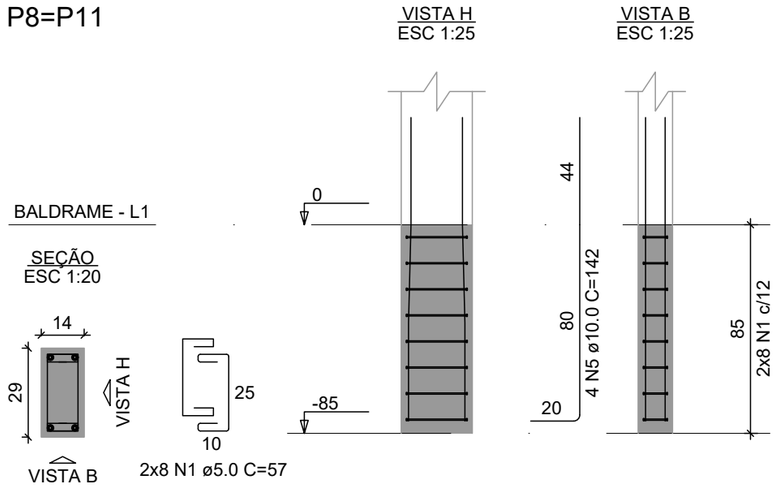
ARMADURA BLOCO DE FUNDAÇÃO
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:
PRANCHA: 05

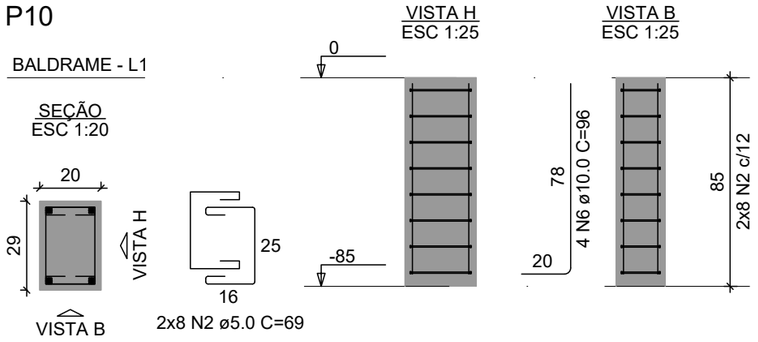
GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

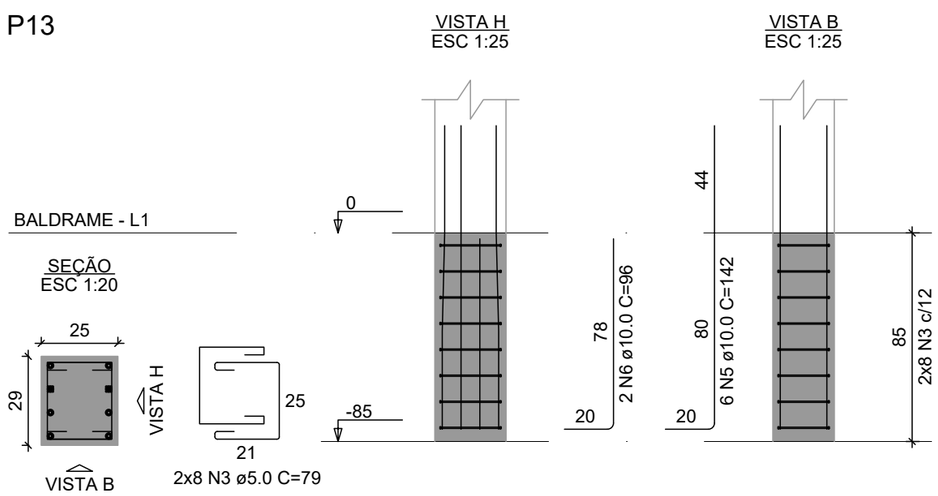
P8=P11



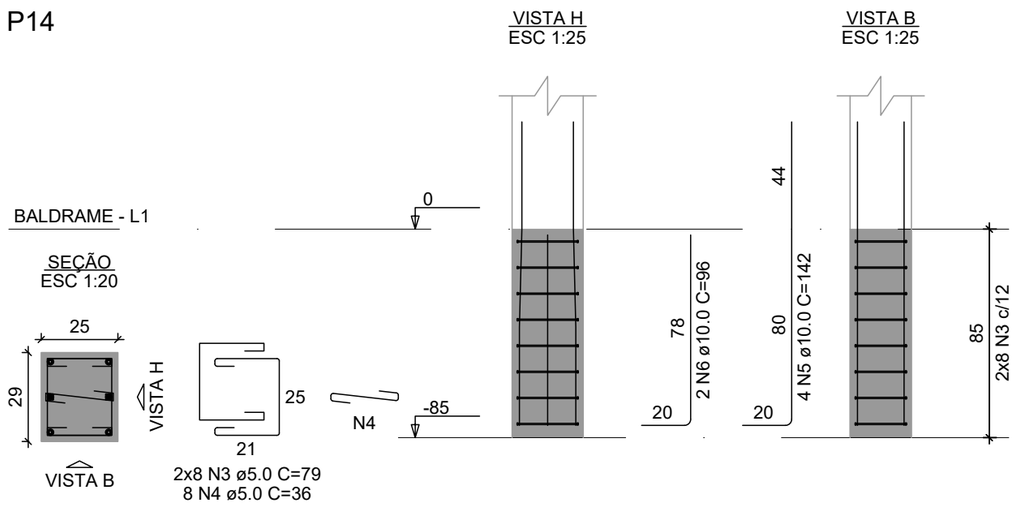
P10



P13



P14



RELAÇÃO DO AÇO

2xP8
P10
P13
P14

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	32	57	1824
	2	5.0	16	69	1104
	3	5.0	32	79	2528
	4	5.0	8	36	288
CA50	5	10.0	18	142	2556
	6	10.0	8	96	768

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	33.2	22.5
CA60	5.0	57.4	9.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	22.5
CA60	9.7

Volume de concreto (C-20) = 0.11 m³
Área de forma = 1.94 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARMADURA BLOCO DE FUNDAÇÃO
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:

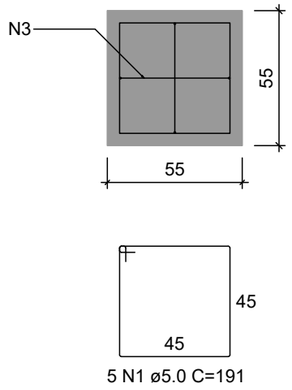
GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

PRANCHA: 06

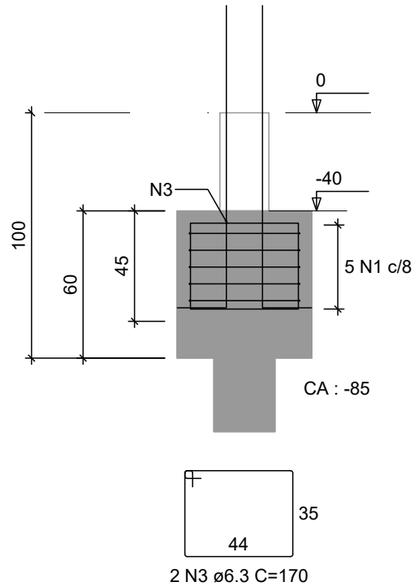
B15=B17
1xC25

PLANTA
ESC 1:25



5 N1 ø5.0 C=191

CORTE
ESC 1:25

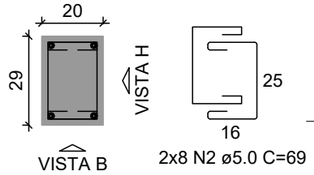


2 N3 ø6.3 C=170

P15=P17

BALDRAME - L1

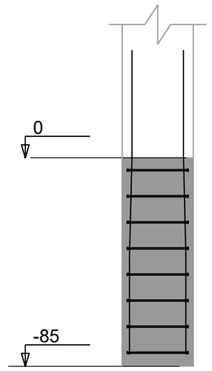
SEÇÃO
ESC 1:20



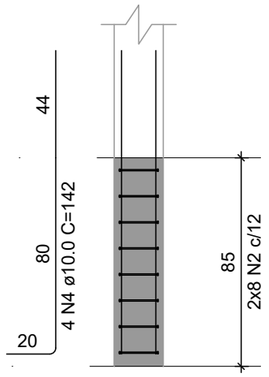
VISTA B

2x8 N2 ø5.0 C=69

VISTA H
ESC 1:25



VISTA B
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

2xB17 2xP15

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	10	191	1910
	2	5.0	32	69	2208
CA50	3	6.3	4	170	680
	4	10.0	8	142	1136

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	6.8	1.8
	10.0	11.4	7.7
CA60	5.0	41.2	7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	9.5
CA60	7

Volume de concreto (C-30) = 0.35 m³
Volume de concreto (C-20) = 0.05 m³
Área de forma = 3.42 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARMADURA BLOCO DE FUNDAÇÃO
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

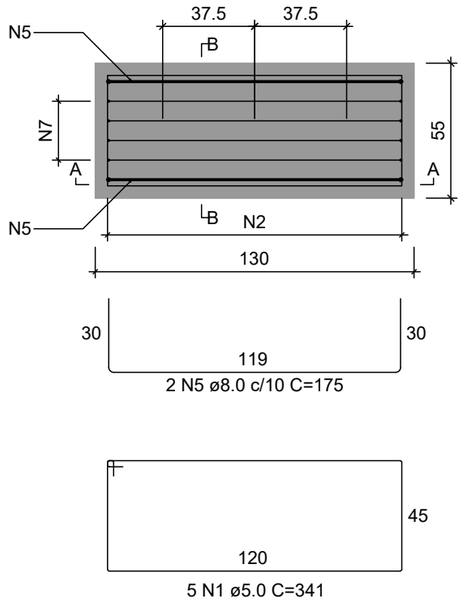
DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:
PRANCHA: 07

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

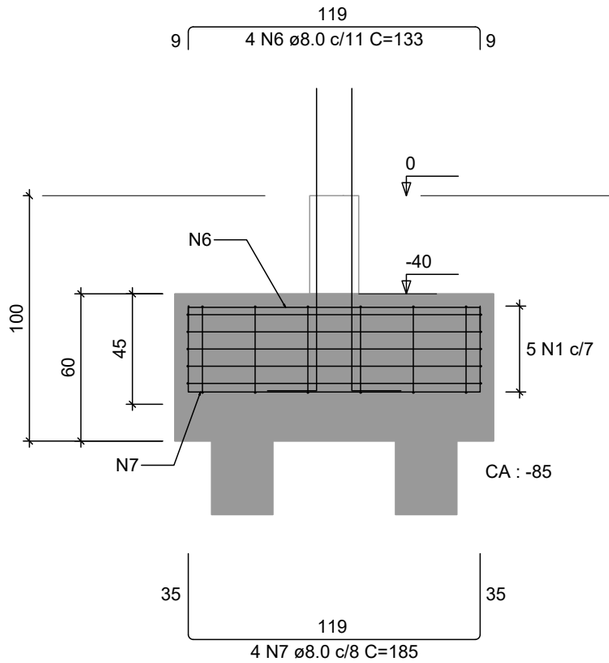
OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

B16
2xC25

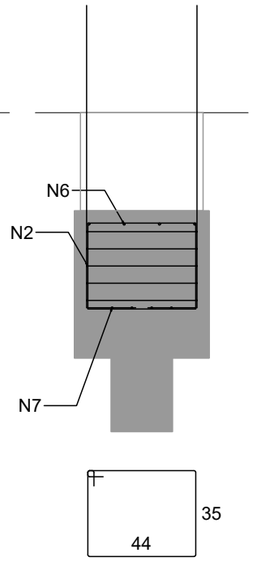
PLANTA
ESC 1:25



CORTE A-A
ESC 1:25



CORTE B-B
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

B16 P16

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	5	341	1705
	2	5.0	6	169	1014
	3	5.0	8	31	248
	4	5.0	16	90	1440
CA50	5	8.0	2	175	350
	6	8.0	4	133	532
	7	8.0	4	185	740
	8	10.0	6	142	852

RESUMO DO AÇO

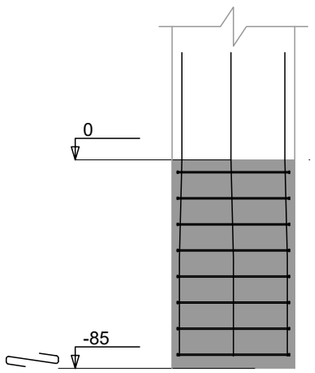
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	16.2	7
	10.0	8.5	5.8
CA60	5.0	44.1	7.5

PESO TOTAL (kg)	
CA50	12.8
CA60	7.5

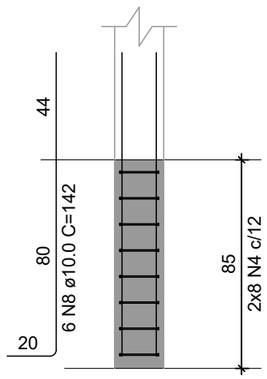
Volume de concreto (C-30) = 0.41 m³
Volume de concreto (C-20) = 0.04 m³
Área de forma = 2.78 m²

P16

VISTA H
ESC 1:25

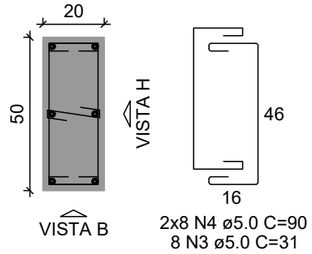


VISTA B
ESC 1:25



BALDRAME - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

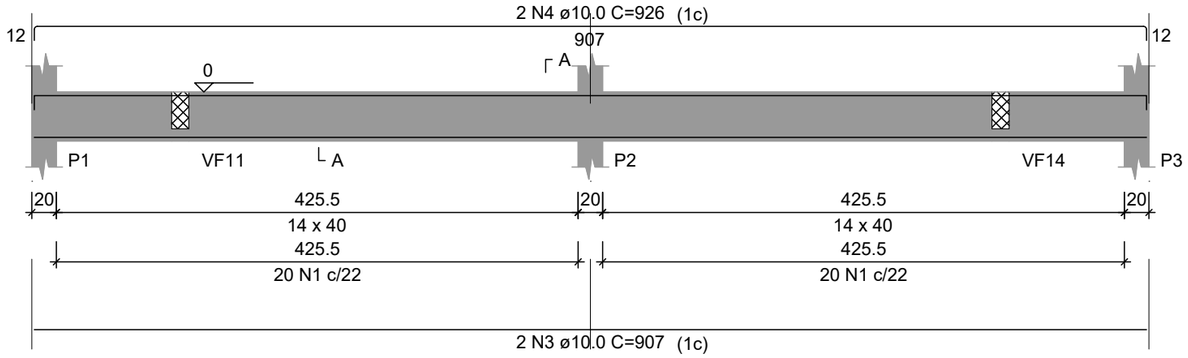
ARMADURA BLOCO DE FUNDAÇÃO
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:
PRANCHA: 08

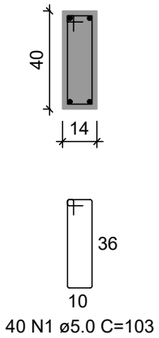
GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

VF1
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

VF1 VF2 VF3
VF4 VF5 VF6

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	40	103	4120
	2	5.0	42	83	3486
CA50	3	10.0	2	907	1814
	4	10.0	2	926	1852
	5	10.0	4	143	572
	6	10.0	8	163	1304
	7	10.0	4	134	536
	8	10.0	4	308	1232

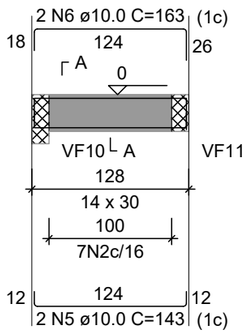
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	73.1	49.6
CA60	5.0	76.1	12.9

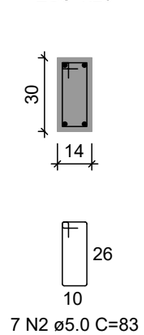
PESO TOTAL (kg)	
CA50	49.6
CA60	12.9

Volume de concreto (C-20) = 0.77 m³
Área de forma = 13.11 m²

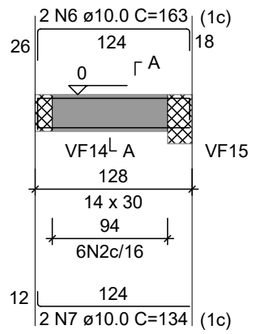
VF2
ESC 1:50



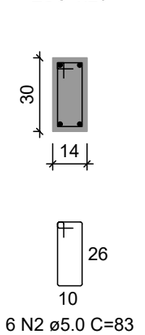
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



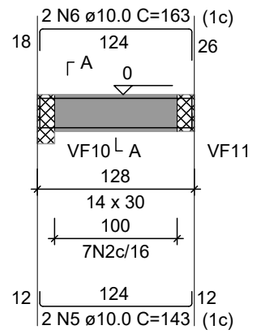
VF3
ESC 1:50



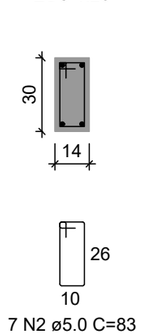
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



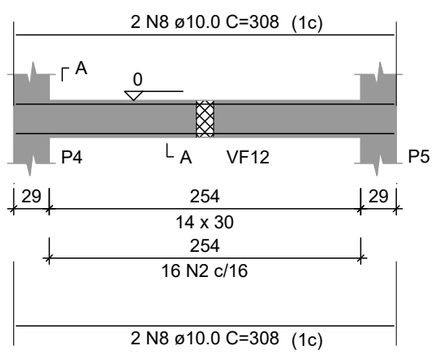
VF4
ESC 1:50



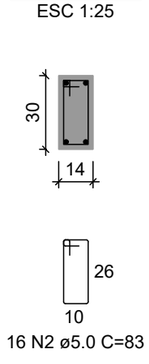
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



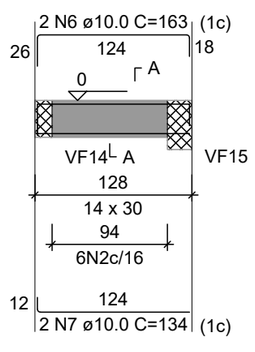
VF5
ESC 1:50



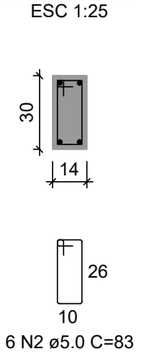
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



VF6
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARMADURA VIGAS DE FUNDAÇÃO
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

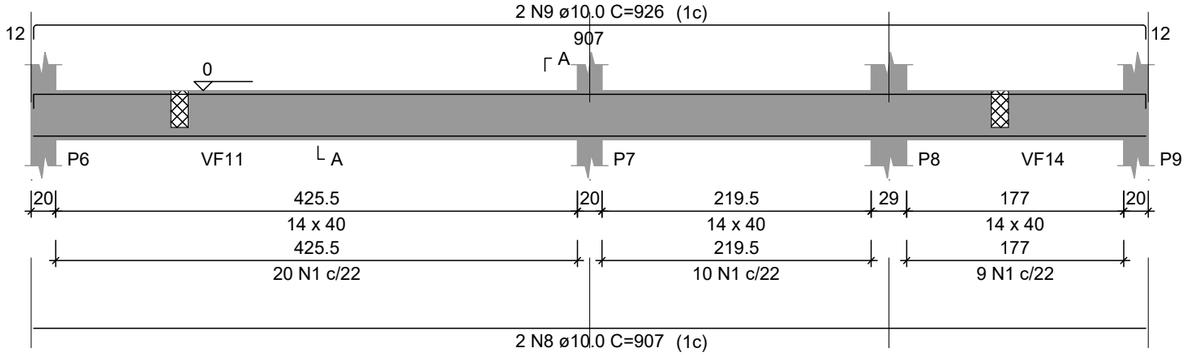
DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:
PRANCHA: 09

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

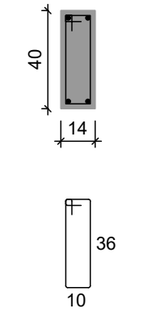
VF7

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

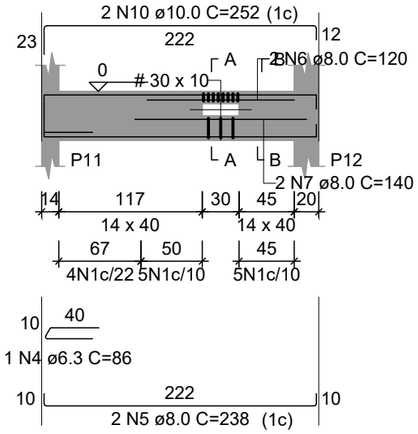
ESC 1:25



39 N1 ø5.0 C=103

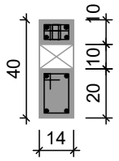
VF8

ESC 1:50



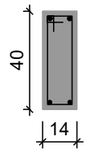
SEÇÃO A-A

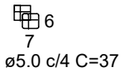
ESC 1:25



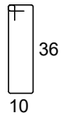
SEÇÃO B-B

ESC 1:25





2x8 N2 ø5.0 c/4 C=37



14 N1 ø5.0 C=103



3 N3 ø5.0 c/10 C=63

RELAÇÃO DO AÇO

VF7 VF8

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	53	103	5459
	2	5.0	16	37	592
	3	5.0	3	63	189
CA50	4	6.3	1	86	86
	5	8.0	2	238	476
	6	8.0	2	120	240
	7	8.0	2	140	280
	8	10.0	2	907	1814
	9	10.0	2	926	1852
	10	10.0	2	252	504

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	0.9	0.2
	8.0	10	4.3
	10.0	41.7	28.3
CA60	5.0	62.4	10.6

PESO TOTAL (kg)	
CA50	32.8
CA60	10.6

Volume de concreto (C-20) = 0.56 m³

Área de forma = 9.46 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARMADURA VIGAS DE FUNDAÇÃO

CENTRO DO IDOSO

PISCINA TERAPÊUTICA

BAIRRO IMPERATRIZ

SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026

DESENHO: JOÃO

ESCALA: INDICADA

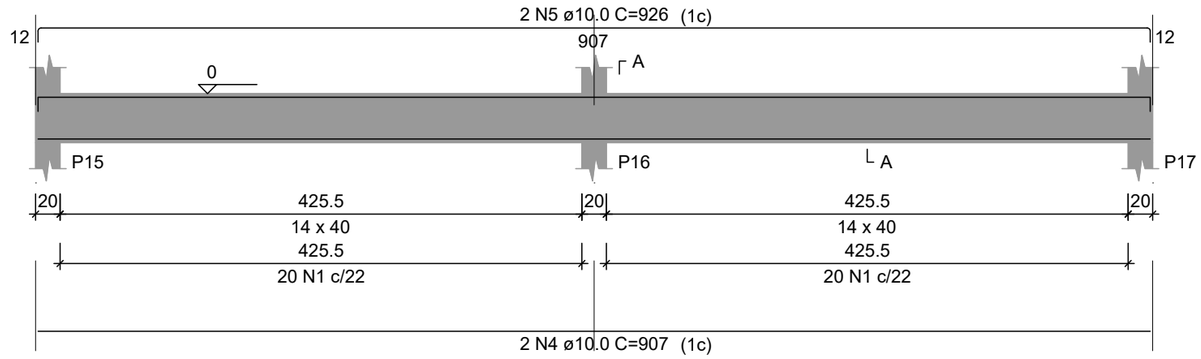
ÁREA:

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

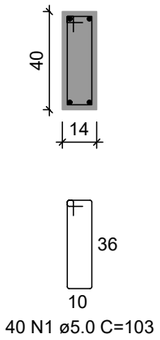
OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

PRANCHA: 10

VF9
ESC 1:50

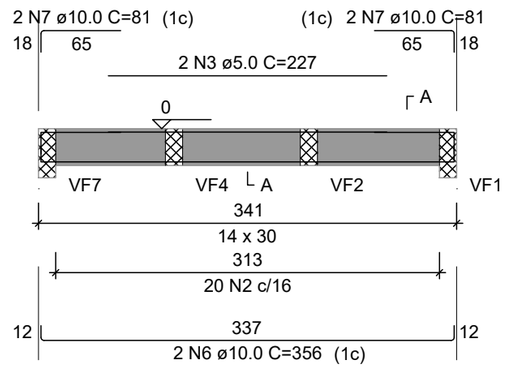


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

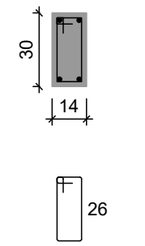


40 N1 ø5.0 C=103

VF11
ESC 1:50

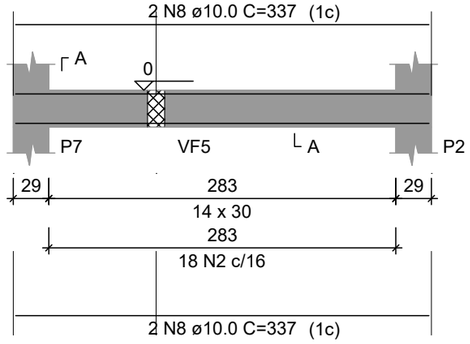


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

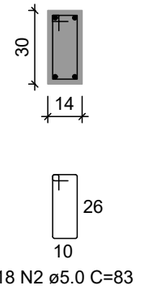


20 N2 ø5.0 C=83

VF12
ESC 1:50

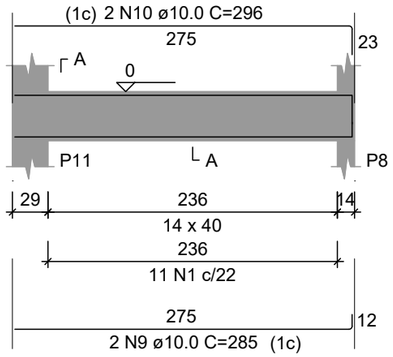


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

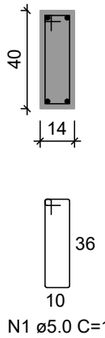


18 N2 ø5.0 C=83

VF13
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



11 N1 ø5.0 C=103

RELAÇÃO DO AÇO

VF9 VF11 VF12
VF13

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	51	103	5253
	2	5.0	38	83	3154
	3	5.0	2	227	454
CA50	4	10.0	2	907	1814
	5	10.0	2	926	1852
	6	10.0	2	356	712
	7	10.0	4	81	324
	8	10.0	4	337	1348
	9	10.0	2	285	570
	10	10.0	2	296	592

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	72.1	48.9
CA60	5.0	88.6	15

PESO TOTAL (kg)	
CA50	48.9
CA60	15

Volume de concreto (C-20) = 0.86 m³
Área de forma = 14.78 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARMADURA VIGAS DE FUNDAÇÃO
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

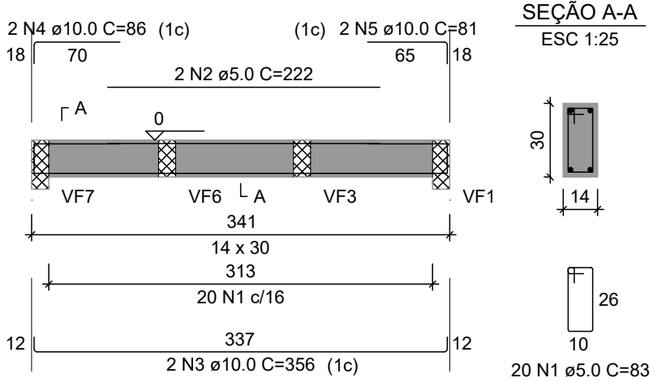
DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:
PRANCHA: 11

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

VF14

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

ESC 1:25

RELAÇÃO DO AÇO

VF14

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	20	83	1660
	2	5.0	2	222	444
CA50	3	10.0	2	356	712
	4	10.0	2	86	172
	5	10.0	2	81	162

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	10.5	7.1
CA60	5.0	21	3.6

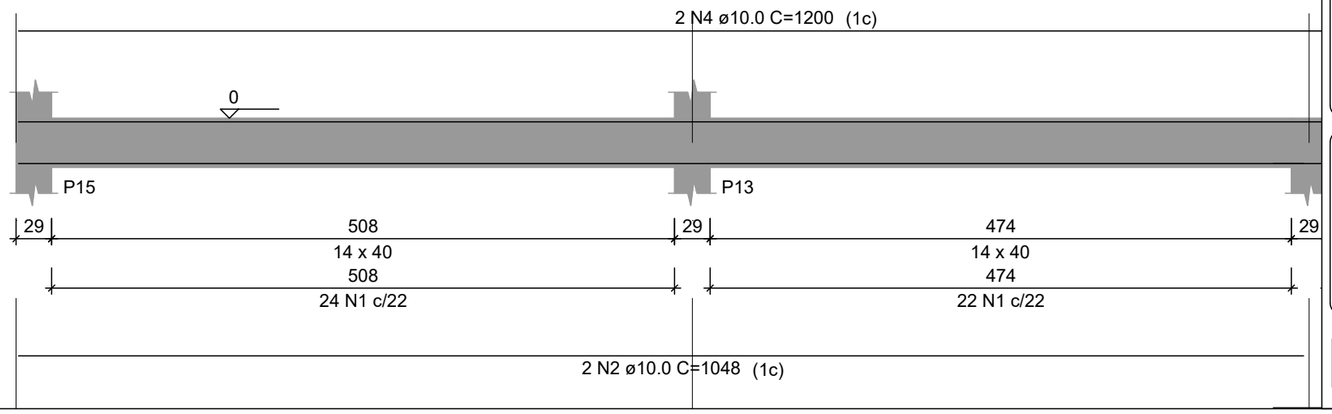
PESO TOTAL (kg)	
CA50	7.1
CA60	3.6

Volume de concreto (C-20) = 0.14 m³

Área de forma = 2.47 m²

VF10

ESC 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARMADURA VIGAS DE FUNDAÇÃO

CENTRO DO IDOSO

PISCINA TERAPÊUTICA

BAIRRO IMPERATRIZ

SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026

DESENHO: JOÃO

ESCALA: INDICADA

ÁREA:

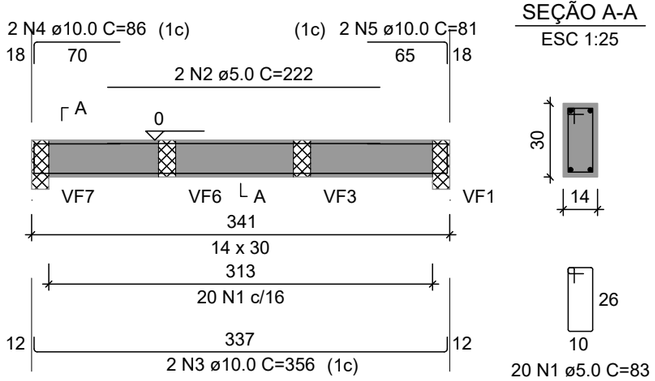
PRANCHA: 12

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

VF14

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

ESC 1:25

RELAÇÃO DO AÇO

VF14

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	20	83	1660
	2	5.0	2	222	444
CA50	3	10.0	2	356	712
	4	10.0	2	86	172
	5	10.0	2	81	162

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	10.5	7.1
CA60	5.0	21	3.6

PESO TOTAL (kg)	
CA50	7.1
CA60	3.6

Volume de concreto (C-20) = 0.14 m³

Área de forma = 2.47 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARMADURA VIGAS DE FUNDAÇÃO

CENTRO DO IDOSO

PISCINA TERAPÊUTICA

BAIRRO IMPERATRIZ

SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026

DESENHO: JOÃO

ESCALA: INDICADA

ÁREA:

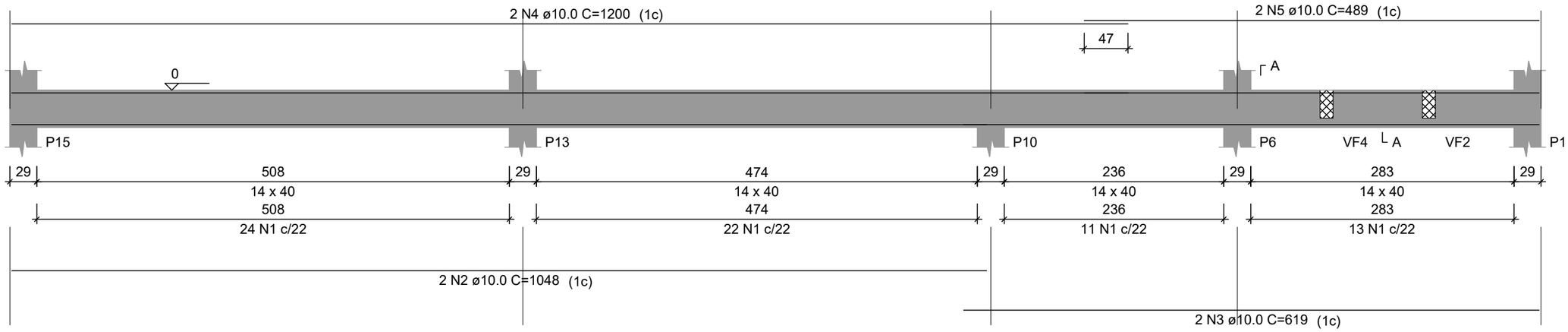
PRANCHA: 13

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

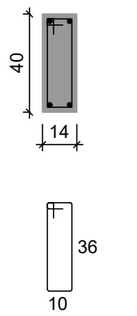
VF10

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

ESC 1:25



70 N1 ø5.0 C=103

RELAÇÃO DO AÇO

VF10

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	70	103	7210
CA50	2	10.0	2	1048	2096
	3	10.0	2	619	1238
	4	10.0	2	1200	2400
	5	10.0	2	489	978

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	67.1	45.5
CA60	5.0	72.1	12.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	45.5
CA60	12.2

Volume de concreto (C-20) = 0.84 m³

Área de forma = 14.11 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARMADURA VIGAS DE FUNDAÇÃO
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026

DESENHO: JOÃO

ESCALA: INDICADA

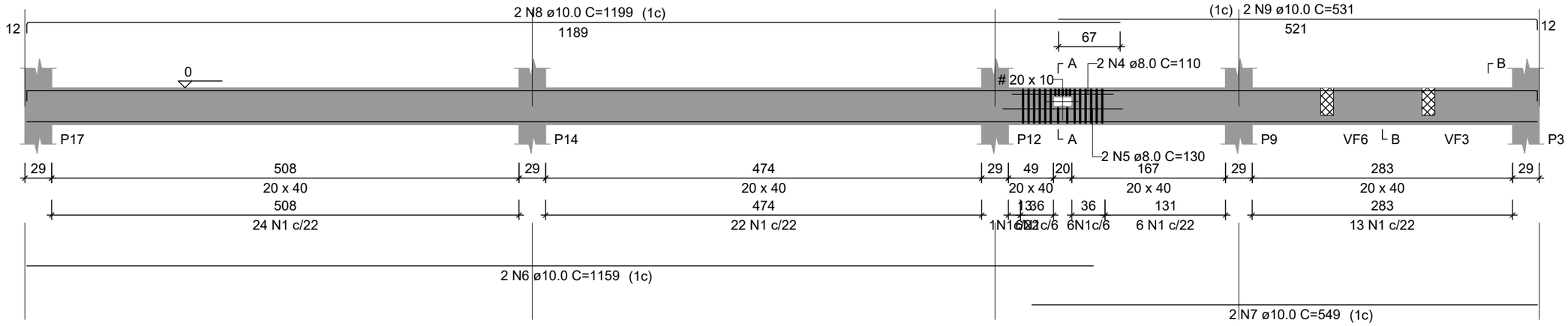
ÁREA:

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

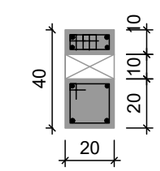
OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

PRANCHA: 14

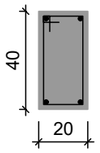
VF15
ESC 1:50

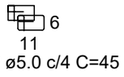


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

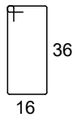


SEÇÃO B-B
ESC 1:25





2x5 N2 ø5.0 c/4 C=45



78 N1 ø5.0 C=115



2 N3 ø5.0 c/10 C=75

RELAÇÃO DO AÇO

VF15

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	78	115	8970
	2	5.0	10	45	450
	3	5.0	2	75	150
CA50	4	8.0	2	110	220
	5	8.0	2	130	260
	6	10.0	2	1159	2318
	7	10.0	2	549	1098
	8	10.0	2	1199	2398
	9	10.0	2	531	1062

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	4.8	2.1
	10.0	68.8	46.6
CA60	5.0	95.7	16.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	48.7
CA60	16.2

Volume de concreto (C-20) = 1.20 m³
Área de forma = 14.96 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

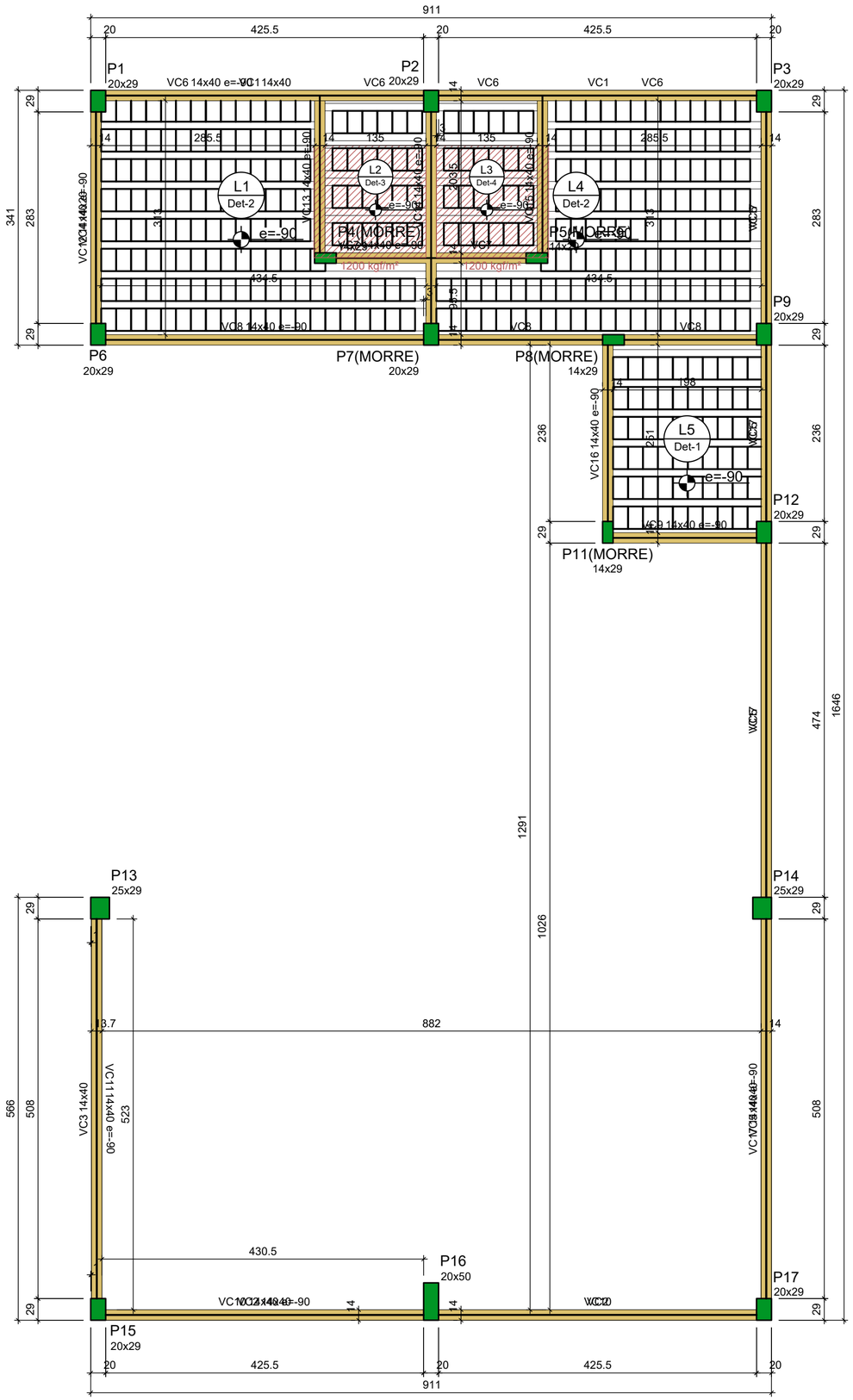
ARMADURA VIGAS DE FUNDAÇÃO
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

PRANCHA: 15



FORMA DO PAVIMENTO COBERTURA

Escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VC1	14x40	0	350
VC2	14x40	0	350
VC3	14x40	0	350
VC4	14x20	0	350
VC5	14x40	0	350
VC6	14x40	-90	260
VC7	14x40	-90	260
VC8	14x40	-90	260
VC9	14x40	-90	260
VC10	14x40	-90	260
VC11	14x40	-90	260
VC12	14x40	-90	260
VC13	14x40	-90	260
VC14	14x40	-90	260
VC15	14x40	-90	260
VC16	14x40	-90	260
VC17	14x40	-90	260

Blocos de enchimento						
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1/2/3/4	Lajota cerâmica	B8/30/20	8	30	20	356

Lajes								
Dados						Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Vigota protendida	14	-90	260	228	137	200	sim
L2	Vigota protendida	14	-90	260	251	137	200	sim
L3	Vigota protendida	13	-90	260	227	137	200	sim
L4	Vigota protendida	14	-90	260	228	137	200	sim
L5	Vigota protendida	13	-90	260	204	137	200	-

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
200	212874

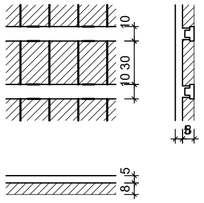
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x29	0	350
P2	20x29	0	350
P3	20x29	0	350
P4	14x29	-90	260
P5	14x29	-90	260
P6	20x29	0	350
P7	20x29	-90	260
P8	14x29	-90	260
P9	20x29	0	350
P11	14x29	-90	260
P12	20x29	0	350
P13	25x29	0	350
P14	25x29	0	350
P15	20x29	0	350
P16	20x50	0	350
P17	20x29	0	350

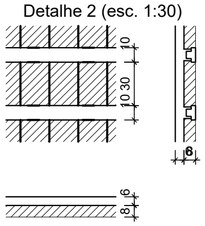
Legenda dos pilares
Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes
Viga

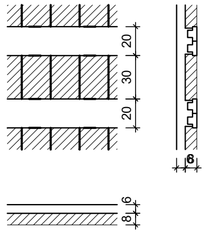
Detalhe 1 (esc. 1:30)



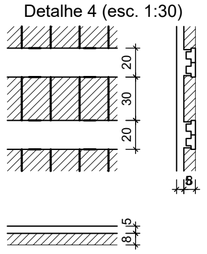
Detalhe 2 (esc. 1:30)



Detalhe 3 (esc. 1:30)



Detalhe 4 (esc. 1:30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PLANTA FORMA NÍVEL LAJE DE RESERVATÓRIO
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

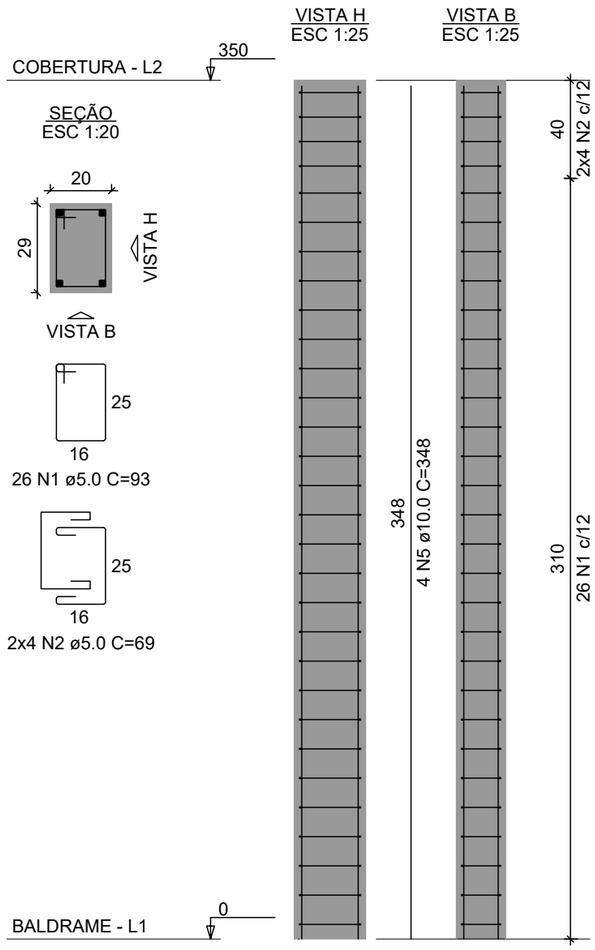
DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 76311

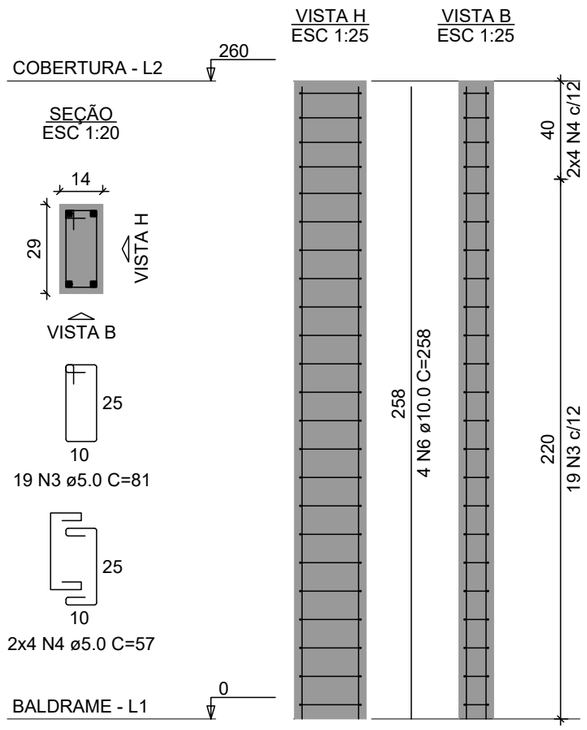
OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

PRANCHA: 16

P1=P2=P3=P9=P12=P15= =P17



P4=P5=P8=P11



RELAÇÃO DO AÇO

7xP1 4xP4

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	182	93	16926
	2	5.0	56	69	3864
	3	5.0	76	81	6156
	4	5.0	32	57	1824
CA50	5	10.0	28	348	9744
	6	10.0	16	258	4128

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	138.7	94.1
CA60	5.0	287.7	48.8

PESO TOTAL (kg)	
CA50	94.1
CA60	48.8

Volume de concreto (C-20) = 1.84 m³
Área de forma = 32.95 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

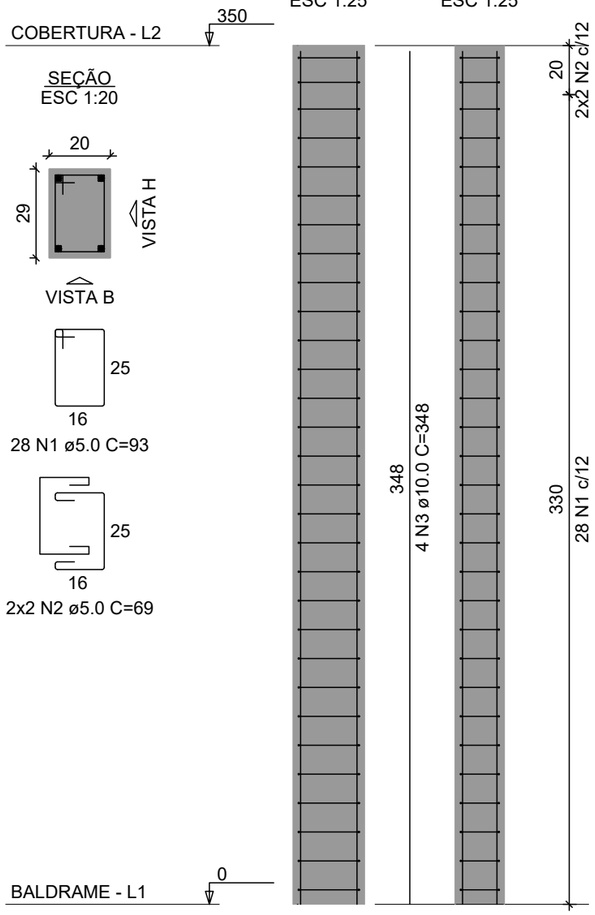
ARMADURA PILARES
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:
PRANCHA: 17

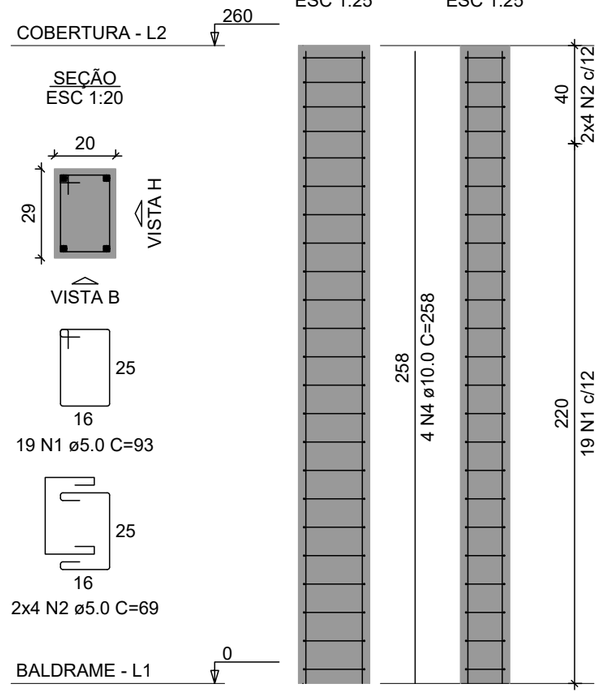
GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

P6



P7



RELAÇÃO DO AÇO

P6 P7

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	47	93	4371
	2	5.0	12	69	828
CA50	3	10.0	4	348	1392
	4	10.0	4	258	1032

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	24.2	16.4
CA60	5.0	52	8.8

PESO TOTAL (kg)	
CA50	16.4
CA60	8.8

Volume de concreto (C-20) = 0.35 m³
Área de forma = 5.98 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

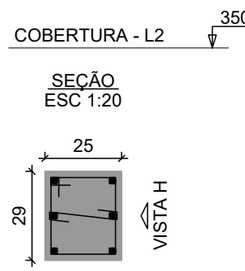
ARMADURA PILARES
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:
PRANCHA: 18

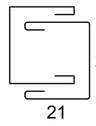
GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

P13

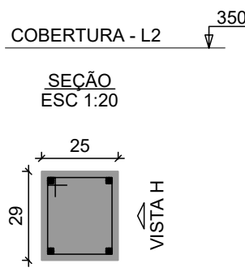


26 N2 ø5.0 C=103
26 N1 ø5.0 C=36
4 N1 ø5.0 C=36

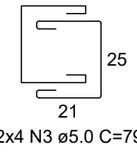


2x4 N3 ø5.0 C=79

P14



26 N2 ø5.0 C=103



2x4 N3 ø5.0 C=79

RELAÇÃO DO AÇO

P13 P14

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	30	36	1080
	2	5.0	52	103	5356
	3	5.0	16	79	1264
CA50	4	10.0	10	348	3480

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	34.8	23.6
CA60	5.0	77	13.1

PESO TOTAL (kg)	
CA50	23.6
CA60	13.1

Volume de concreto (C-20) = 0.51 m³
Área de forma = 7.56 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

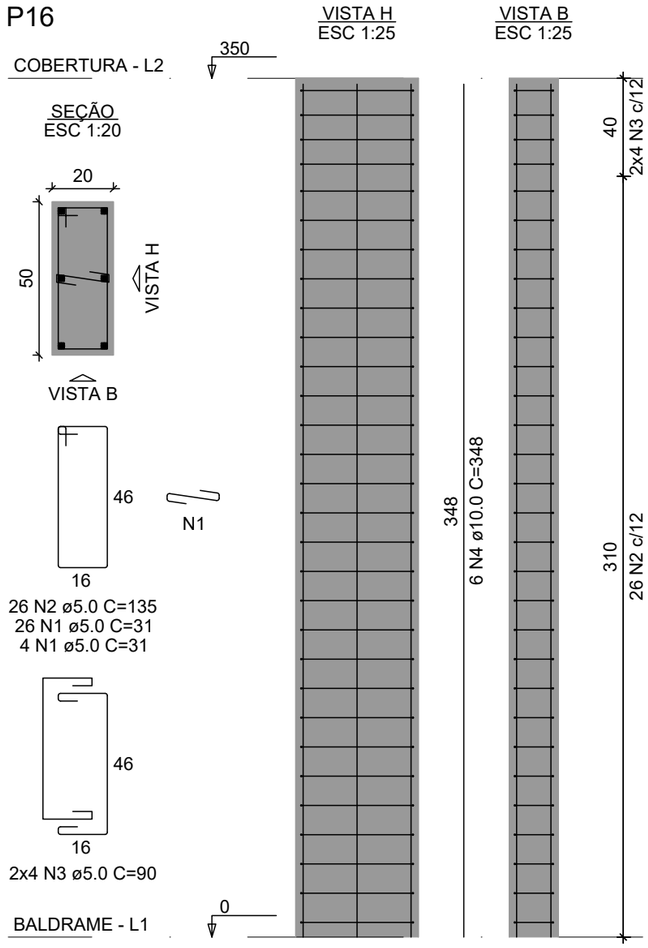
ARMADURA PILARES
CENTRO DO IDOSO
PISCINA TERAPÊUTICA
BAIRRO IMPERATRIZ
SETOR 110

DATA: OUTUBRO/2026
DESENHO: JOÃO
ESCALA: INDICADA
ÁREA:
PRANCHA: 19

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

P16



RELAÇÃO DO AÇO

P16

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	30	31	930
	2	5.0	26	135	3510
	3	5.0	8	90	720
CA50	4	10.0	6	348	2088

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	20.9	14.2
CA60	5.0	51.6	8.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	14.2
CA60	8.7

Volume de concreto (C-20) = 0.35 m³

Área de forma = 4.90 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARMADURA PILA
CENTRO DO IDC
PISCINA TERAPÊ
BAIRRO IMPERA
SETOR 110

Documento assinado digitalmente
gov.br
GERSON LAMBERTI
Data: 22/10/2026 17:01:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DATA: OUTUBRO/2026

DESENHO: JOÃO

ESCALA: INDICADA

AREA:

PRANCHA: 20

GERSON LAMBERTI
Engenheiro Civil - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO DE ARARICÁ

Declaração

A Prefeitura Municipal de ARARICÁ declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Iluminação praças públicas", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 24,41 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA:	**1 - Construção de Edifícios**	
Itens		**Adotado**
AC	ADM CENTRAL	3,80 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,80 %
R	RISCO	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,21 %
L	LUCRO	8,69 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante	
BDI Resultante	24,41 %

De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

ARARICÁ, 13 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GERSON LAMBERTI
Data: 22/10/2026 16:58:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gerson Lamberti - Responsável Técnico
CREA nºRS 78311-D

Oseas Garcia - Prefeito
CPF nº005.507.630-07

Número: 130
CNPJ: 01612918000154
Obra: Edificação para instalação de piscina térmica – 1ª Etapa
Orçamento: Estrutura da edificação para piscina terapêutica no Centro do Idoso
Cliente:

Empresa: MUNICIPIO DE ARARICA

Curva ABC de Composições (Serviços)

BDI Padrão: 24,990%

Bancos:
SINAPI: RS 8/2026

Seq.	Banco	Código	Descrição	Tipo	Unidade	Qtd.	Preço	Total	%	% Acumulada	Classe
1	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PAREDES/PAINEIS	M2	100,359	154,44	15.499,44	18,71%	18,71%	A
2	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	68,9	139,06	9.581,23	11,57%	30,28%	A
3	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M	76	99,99	7.599,24	9,17%	39,45%	A
4	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	32,3	231,77	7.486,17	9,04%	48,49%	A
5	SINAPI(A)	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	8,2	788,27	6.463,81	7,80%	56,29%	A
6	Próprio	25	FUNDAÇÃO COM PEDRA GRÊS POR FIADA	FUNDACOES E ESTRUTURAS	m	205,2	25,15	5.160,78	6,23%	62,52%	B
7	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SERVICOS TECNICOS	M	48,6	68,25	3.316,95	4,00%	66,52%	B
8	Próprio	3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	0,07	39.677,00	2.777,39	3,35%	69,88%	B
9	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	226	12,11	2.736,86	3,30%	73,18%	B
10	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVER	M2	51,8974	47,54	2.467,20	2,98%	76,16%	B
11	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	219	10,18	2.229,42	2,69%	78,85%	B
12	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	CANTEIRO DE OBRAS	M2	20,8	104,22	2.167,77	2,62%	81,47%	B
13	SINAPI(A)	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	2,2	950,10	2.090,22	2,52%	83,99%	C
14	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVIMENTACAO	M2	4	496,92	1.987,68	2,40%	86,39%	C
15	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	24,2	80,13	1.939,14	2,34%	88,73%	C
16	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	86,95	20,36	1.770,30	2,14%	90,87%	C
17	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	111	13,73	1.524,03	1,84%	92,71%	C
18	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	MOVIMENTO DE TERRA	M3	46,697	31,12	1.453,21	1,75%	94,46%	C

19	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	70,5	16,74	1.180,17	1,42%	95,89%	C
20	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	76,9	13,56	1.042,76	1,26%	97,14%	C
21	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M	15,935	51,21	816,03	0,99%	98,13%	C
22	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	MOVIMENTO DE TERRA	M3	72,8683	7,02	511,53	0,62%	98,75%	C
23	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M	4,5	67,62	304,29	0,37%	99,11%	C
24	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	10,8	15,72	169,77	0,20%	99,32%	C
25	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	SERVICOS TECNICOS	UN	68	2,28	155,04	0,19%	99,51%	C
26	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	URBANIZACAO	M2	206,22	0,69	142,29	0,17%	99,68%	C
27	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,5968	187,72	112,03	0,14%	99,81%	C
28	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	6,4	13,72	87,80	0,11%	99,92%	C
29	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	3,6	17,84	64,22	0,08%	100,00%	C
30	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	0,2	15,11	3,02	0,00%	100,00%	C

Total sem BDI **82.839,79**

Documento assinado digitalmente
gov.br
GERSON LAMBERTI
Data: 22/10/2026 16:58:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,35%**	**18,00%**	**47,35%**	**18,00%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	**Total**	**10,01%**	**7,59%**	**10,01%**	**7,59%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	**Total**	**11,96%**	**4,28%**	**17,79%**	**6,90%**
TOTAL(A+B+C+D)		**96,12%**	**56,67%**	**111,95%**	**69,29%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Número: 130
CNPJ: 01612918000154 **Empresa:** MUNICIPIO DE ARARICA
Obra: Edificação para instalação de piscina térmica – 1ª Etapa
Orçamento: Estrutura da edificação para piscina terapêutica no Centro do Idoso
Cliente:

Relatório resumido (etapas e valores)

BDI Padrão: 24,990%
Bancos:
SINAPI: RS 8/2026

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	8.226,15
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.225,44
3	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO E FUNDAÇÕES	49.835,17
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.083,74
5	ALVENARIA	20.772,42
6	ESTRUTURA DE CONCRETO (PILARES)	16.659,64
	Total sem BDI	**84.656,19**
	Total do BDI	**21.146,37**
	Total	**105.802,56**

Araricá, 13 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
GERSON LAMBERTI
Data: 22/10/2026 17:01:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil Gerson Lamberti
CREA-RS 78311